



## DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 40/2022 – São Paulo, quarta-feira, 02 de março de 2022

### TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

#### PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

#### PRESIDÊNCIA

##### RESOLUÇÃO PRES Nº 505, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

*Altera a Resolução PRES nº 262/2019.*

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso de suas atribuições regimentais,

**CONSIDERANDO** a [Resolução PRES n.º 262 de 12/03/2019](#), que dispõe sobre a aplicação da Lei de Acesso à Informação e da Resolução n.º 215/2015, do Conselho Nacional de Justiça, no âmbito da Justiça Federal da 3.ª Região, e cria o Serviço de Informações ao Cidadão (SIC);

**CONSIDERANDO** a [Resolução CATRF3R n.º 135, de 20/08/2021](#), que alterou a estrutura da Assessoria de Comunicação Social (ACOM);

**CONSIDERANDO** o [Resolução PRES n.º 465, de 15/10/2021](#), que instituiu a Política de Comunicação Social no âmbito da Justiça Federal da 3.ª Região;

**CONSIDERANDO** o expediente SEI n.º 0009668-02.2018.4.03.8000,

##### RESOLVE:

Art. 1.º Alterar o inciso III do art. 11 da [Resolução PRES nº 262, de 12/03/2019](#), nos seguintes termos:

"Art. 11. ....

.....

III – pela Assessoria de Comunicação Social:

....."

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 24/02/2022, às 19:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

##### PORTARIA PRES Nº 2542, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

*Constitui Grupo de Trabalho para estruturação e implantação do Projeto de Teleintimações e Telecitações.*

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições regimentais,

**CONSIDERANDO** os benefícios de se intensificar o uso das teleintimações e telecitações;

**CONSIDERANDO** o SEI n.º 0279126-20.2021.4.03.8000,

##### RESOLVE:

Art. 1.º Constituir Grupo de Trabalho para estruturação e implantação do Projeto de Teleintimações e Telecitações, com a seguinte composição:

I - Juíza Federal Paula Mantovani Avelino;

II – Juiz Federal Márcio Satalino Mesquita;

III - Juíza Federal Raecler Baldresca;

IV - Juíza Federal Renata Andrade Lotufo;

V – Oficial de Justiça Avaliador Cezar Adriano Dias;

VI – Oficiala de Justiça Avaliadora Renata Romão Capellini Saporito;

VII – Oficiala de Justiça Avaliadora Vanessa Morceli dos Anjos Marchi;

VIII – Servidora Tania Aranzana Melo;

IX - Servidora Heloisa Cristina Pereira da Silva Rímola

X - Servidor Raphael José de Oliveira da Silva

§ 1.º O Grupo de Trabalho será coordenado pela Juíza Federal Paula Mantovani Avelino.

§ 2.º A Presidência indicará magistrado(a) para acompanhar a execução do projeto, como apoio e colaboração dos Juízes(as) Auxiliares da Presidência do

TRF3.

§ 3.º O Grupo contará como suporte da Assessoria de Desenvolvimento Integrado e Gestão Estratégica (ADEG).

Art. 2.º O Grupo de Trabalho apresentará, em até 60 dias, à Presidência do Tribunal a proposta de execução do projeto, com o respectivo cronograma e fluxo de trabalho.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 24/02/2022, às 19:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **PORTARIA PRES Nº 2543, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022**

*Constitui Grupo de Trabalho para estruturação e implantação do Projeto Gestão dos Dados sobre os destinatários das diligências.*

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3.ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições regimentais,

**CONSIDERANDO** a importância de gerir os dados sobre os destinatários das diligências, com vistas à redução, segurança e melhor alocação dos recursos humanos disponíveis;

**CONSIDERANDO** o SEI nº 0279087-23.2021.4.03.8000,

#### **RESOLVE:**

Art. 1.º Constituir Grupo de Trabalho para estruturação e implantação do Projeto Gestão dos Dados sobre os destinatários das diligências, com a seguinte composição:

I - Juiz Federal Marcio Satalino Mesquita;

II - Juiz Federal Caio Moisés de Lima;

III - Juíza Federal Paula Mantovani Avelino

IV - Juiz Federal Dasser Lettiere Junior;

V - Juiz Federal Felipe Raul Borges Benalli;

VI – Oficial de Justiça Avaliador Leonardo Otavio Volci;

VII - Oficial de Justiça Avaliador Cezar Adriano Dias

VIII – Oficial de Justiça Avaliador Marcelo Augusto Jurado Vicente;

IX – Oficial de Justiça Avaliador Paulo Sérgio de Lima;

X – Oficiala de Justiça Avaliadora Renata Ronão Capellini Saporito.

§ 1.º O Grupo de Trabalho será coordenado pelo Juiz Federal Marcio Satalino Mesquita, com o apoio e acompanhamento dos Juízes(as) Auxiliares da Presidência..

§ 2.º A Presidência indicará magistrado(a) para acompanhar a execução do projeto.

§ 3.º O Grupo contará como suporte da Assessoria de Desenvolvimento Integrado e Gestão Estratégica (ADEG).

Art. 2.º O Grupo de Trabalho apresentará, em até 60 dias, à Presidência do Tribunal a proposta de execução do projeto, com o respectivo cronograma e fluxo de trabalho.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 24/02/2022, às 19:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **PORTARIA PRES Nº 2544, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022**

*Constitui Grupo de Trabalho para estruturação e implantação do Projeto Padronização de Documentos - Mandados Judiciais e Certidões.*

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3.ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições regimentais,

**CONSIDERANDO** a importância de gerir os dados sobre os destinatários das diligências, com vistas à redução, segurança e melhor alocação dos recursos humanos disponíveis;

**CONSIDERANDO** o SEI nº 0275314-67.2021.4.03.8000,

#### **RESOLVE:**

Art. 1.º Constituir Grupo de Trabalho para estruturação e implantação do Projeto Padronização de Documentos - Mandados Judiciais e Certidões, com a seguinte composição:

- I - Juiz Federal Dasser Lettiere Junior;
- II - Juiz Federal Caio Moysés de Lima;
- III - Juiz Federal Marcio Satalino Mesquita;
- IV- Juíza Federal Paula Mantovani Avelino;
- V - Juíza Federal Raecler Baldresca;
- VI - Juíza Federal Renata Andrade Lotufo;
- VII – Oficial de Justiça Avaliador Cezar Adriano Dias
- VIII – Oficial de Justiça Avaliador Leonardo Otávio Volci
- IX – Oficiala de Justiça Avaliadora Renata Romão Capellini Saporito;
- X – Oficiala de Justiça Avaliadora Vanessa Morceli dos Anjos de Marchi.

§ 1.º O Grupo de Trabalho será coordenado pelo Juiz Federal Dasser Lettiere Junior, com o apoio e acompanhamento dos Juízes(as) Auxiliares da Presidência do TRF3..

§ 2.º O Grupo contará como suporte da Assessoria de Desenvolvimento Integrado e Gestão Estratégica (ADEG).

Art. 2.º O Grupo de Trabalho apresentará, em até 60 dias, à Presidência do Tribunal a proposta de execução do projeto, com o respectivo cronograma e fluxo de trabalho.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 24/02/2022, às 19:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

### DESPACHO

Processo SEI nº 0032717-72.2018.4.03.8000

Interessado(a): Eurico Zecchin Maiolino

De acordo com a Informação DMAG 8522872/2022.

Homologo a adesão do Juiz Federal Eurico Zecchin Maiolino ao regime complementar de previdência, previsto pela Lei n. 12.618/2012.

Expeça-se a certidão de definição de benefício especial, conforme disposto no *caput* do art. 12 da Resolução CJF nº 490/2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 23/02/2022, às 17:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### DESPACHO

Processo SEI nº 0006734-32.2022.4.03.8000

Interessado(a): Flávia de Toledo Cera

Tendo em vista a Informação da Divisão de Assuntos da Magistratura (doc. 8523169), **concedo** abono de permanência à E. Juíza Federal FLÁVIA DE TOLEDO CERA a partir de **31/12/2021**, data em que completou todos os requisitos para aposentadoria, nos termos do art. 4º c.c. o art. 8º da Emenda Constitucional n. 103/2019.

Publique-se. Comunique-se. Anote-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 24/02/2022, às 14:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### PORTARIA CJF3R Nº 508, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

*Suspende os prazos processuais no Juizado Especial Federal de São Paulo - 1.ª Subseção da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, em 24 de fevereiro de 2022.*

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, *ad referendum*, no uso de suas atribuições regimentais,

**CONSIDERANDO** a ocorrência de incêndio no edifício imediatamente vizinho ao fórum do Juizado Especial Federal de São Paulo ocasionando a evacuação do prédio do Juizado como forma de preservar a integridade física dos públicos interno e externo, consoante noticiado no expediente administrativo SEI 0003830-36.2022.4.03.8001.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Suspender os prazos processuais no Juizado Especial Federal de São Paulo - 1.ª Subseção da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, em 24 de fevereiro de 2022.

**Art. 2º** Prorrogar para o próximo dia útil subsequente os prazos processuais, nos termos da legislação vigente.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor em 24 de fevereiro de 2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 24/02/2022, às 17:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**RESOLUÇÃO CATRF3R Nº 145, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.**

*Dispõe sobre o Plano de Auditoria de Longo Prazo da Justiça Federal da Terceira Região para o quadriênio 2022/2025.*

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3.ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** a Constituição Federal, arts. 70 e 74, segundo os quais incumbe, às unidades de controle interno, avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União, comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial da Instituição;

**CONSIDERANDO** que a unidade de auditoria interna do Tribunal Regional Federal da 3ª Região integra o Sistema de Auditoria Interna da Justiça Federal como órgão setorial, ao qual se vinculam tecnicamente, como órgãos seccionais, as unidades de auditoria interna das Seções Judiciárias de São Paulo e de Mato Grosso do Sul;

**CONSIDERANDO** o disposto nos arts. 31 a 35, da Resolução CNJ n.º 309/2020 e nos arts. 69 a 73, da Resolução CJF n.º 677/2020, sobre o planejamento das auditorias;

**CONSIDERANDO** a Resolução CJF n.º 678/2020, que dispõe sobre a instituição do Programa de Qualidade de Auditoria, no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de 1º e 2º graus;

**CONSIDERANDO** a Ordem de Serviço n.º 56/2014, da Presidência deste E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região, que dispõe sobre as atividades técnicas e o processo de trabalho de auditorias, inspeções administrativas e fiscalizações;

**CONSIDERANDO** a Estratégia Nacional do Poder Judiciário 2021-2026 (Resolução CNJ n.º 325/2020);

**CONSIDERANDO** a Estratégia do Conselho da Justiça Federal 2021-2026 (Resolução CJF n.º 668/2020);

**CONSIDERANDO** o Plano Estratégico Regional da Justiça Federal da 3ª Região 2021-2026 (Resolução PRES n.º 434/2021);

**CONSIDERANDO** a decisão proferida na 219.ª Sessão Ordinária do Conselho de Administração do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região (CATRF3R), de 21/02/2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar, no âmbito da Justiça Federal da 3ª Região, o Plano de Auditoria de Longo Prazo para o quadriênio 2022/2025, bem como autorizar sua publicação por meio da *internet*, consoante previsto no art. 32, § 2º, da Resolução CNJ n.º 309/2020 e no art. 70, § 2º, da Resolução CJF n.º 677/2020.

**Art. 2º** O PALP poderá ser revisado, anualmente, nos seguintes casos:

I – revisão do planejamento estratégico do Tribunal, revisão dos objetivos, alterações significativas nas áreas de maior risco ou mesmo alterações de condições externas, nos termos do art. 34, § 4º, da Resolução CNJ n.º 309/2020 e do art. 72, § 8º, da Resolução CJF n.º 677/2020;

II – mudança de prioridades na Administração Pública Federal;

III – superveniência de determinação/recomendação dos órgãos de controle ou decisão judicial de impacto relevante na gestão operacional do Tribunal;

IV – redução da força de trabalho da auditoria interna.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 24/02/2022, às 19:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**ANEXO RESOLUÇÃO CATRF3R Nº 145, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.**

PLANO DE AUDITORIA DE LONGO PRAZO DA JF3R – PALP 2022-2025				
TEMAS DE AUDITORIA	2022	2023	2024	2025
[TA01] Auditoria financeira sobre as Demonstrações Contábeis da Justiça Federal da 3ª Região, incluindo gestão de precatórios e RPVs	JF3R	JF3R	JF3R	JF3R

[TA02] Auditoria gestão por processos de trabalho e gerenciamento de riscos	TRF3R/ SJMS			
[TA03] Auditoria controles internos relativos ao desfazimento de material permanente	JF3R			
[TA04] Auditoria controles internos relativos à gestão de obras e serviços de engenharia		JF3R		
[TA05] Auditoria elaboração da proposta orçamentária (planejamento orçamentário)			JF3R	
[TA06] Auditoria gestão documental (processos e documentos eletrônicos administrativos) com foco na segurança da informação, considerando a LAI e a LGPD				JF3R
<b>TEMAS DE MONITORAMENTO</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
[TM01] Monitoramento da auditoria de gestão por processos de trabalho e gerenciamento de riscos (PAA 2020 da SJSP e PAA 2022 da JF3R)	SJSP			TRF3R/ SJMS/ SJSP
[TM02] Monitoramento da auditoria dos contratos de serviços terceirizados com alocação de mão de obra (PAA 2018 da SJSP)	SJSP			
[TM03] Monitoramento da auditoria de avaliação de controles internos da gestão de materiais de consumo (PAA 2020 da SJSP)	SJSP			
[TM04] Monitoramento da auditoria em ação coordenada (CNJ) para avaliação da acessibilidade dos Tribunais (ID 10 – PAA 2021 da JF3R)		JF3R		
[TM05] Monitoramento da auditoria especial dos controles internos administrativos da gestão e fiscalização do contrato de prestação de serviços de plano de saúde (auditoria especial realizada em 2021, não prevista no PAA)		TRF3R/ SJSP		
[TM06] Monitoramento da auditoria controles internos relativos ao desfazimento de material permanente (PAA 2022 da JF3R)			JF3R	
[TM07] Monitoramento da auditoria de avaliação do planejamento das contratações relacionadas a TIC - Tecnologia da Informação e Comunicação (ID 13 - PAA 2021 da JF3R)			JF3R	
[TM08] Monitoramento da auditoria controles internos relativos à gestão de obras e serviços de engenharia (PAA 2022 da JF3R)				JF3R
<b>TEMAS DE CONSULTORIA</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
[TC01] Consultoria gestão por processos de trabalho e gerenciamento de riscos	JF3R			
[TC02] Consultoria termos aditivos nos contratos de obras e serviços de engenharia	JF3R			
Temas a serem acordados (art. 2º, inciso III e art. 58, inciso I, da Resolução CNJ nº 309/2020 e art. 3º, inciso III e art. 99, inciso I, da Resolução CJF nº 677/2020)		JF3R	JF3R	JF3R
<b>TEMAS DE AUDITÓRIAS COORDENADAS (CNJ/CJF)</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
[TAC01] Auditoria plataforma digital do Poder Judiciário (PDPJ) – Coordenada pelo CNJ	JF3R			
Auditoria coordenada CNJ (temas a definir)		JF3R	JF3R	JF3R
Auditoria coordenada CJF (temas a definir)		JF3R	JF3R	JF3R
<b>TEMAS DE MONITORAMENTOS DE AUDITÓRIAS COORDENADAS (CNJ/CJF)</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
[TMC01] Monitoramento das inspeções administrativas do CJF realizadas em 2019 e 2021	TRF3R			
[TMC02] Monitoramento da auditoria em ação coordenada (CJF) em relação à governança em gestão de pessoas baseada em riscos (ID 7 – PAA 2018 do TRF3R)	JF3R			
Monitoramento auditoria coordenada CNJ (temas a definir)		JF3R	JF3R	JF3R
Monitoramento auditoria coordenada CJF (temas a definir)		JF3R	JF3R	JF3R

#### LEGENDA

CNJ – Conselho Nacional de Justiça  
CJF – Conselho da Justiça Federal  
JF3R – Justiça Federal da 3ª Região  
TRF3R – Tribunal Regional Federal da 3ª Região  
SJSP - Seção Judiciária de São Paulo  
SJMS - Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul  
OE – Objetivo Estratégico  
MP – Macroprocesso  
TA – Tema de Auditoria  
TM – Tema de Monitoramento  
TC – Tema de Consultoria  
TAC – Tema de Auditoria Coordenada CNJ/CJF  
TMC – Tema de Monitoramento Coordenado CNJ/CJF  
TRF3R – Tribunal Regional Federal da 3ª Região

#### RESOLUÇÃO CATRF3R Nº 146, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

*Dispõe sobre o Plano Anual de Auditoria da Justiça Federal da Terceira Região para o exercício de 2022.*

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** a Constituição Federal, arts. 70 e 74, segundo os quais incumbe, às unidades de controle interno, avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União, comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial da Instituição;

**CONSIDERANDO** que a unidade de auditoria interna do Tribunal Regional Federal da 3ª Região integra o Sistema de Auditoria Interna da Justiça Federal como órgão setorial, ao qual se vinculam tecnicamente, como órgãos seccionais, as unidades de auditoria interna das Seções Judiciárias de São Paulo e de Mato Grosso do Sul;

**CONSIDERANDO** a Resolução CJF n.º 678/2020, que dispõe sobre a instituição do Programa de Qualidade de Auditoria, no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de 1º e 2º graus;

**CONSIDERANDO** o disposto nos arts. 31 a 34, 36 a 38 e 61, da Resolução CNJ n.º 309/2020 e nos arts. 69 a 72, 74 a 76 e 102, da Resolução CJF n.º 677/2020, sobre o planejamento das auditorias;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 37, inciso VII, da Resolução CNJ n.º 309/2020 e no art. 75, inciso VII, da Resolução CJF n.º 677/2020, que determina que para a elaboração do plano anual de auditorias, a unidade de auditoria interna deverá considerar as diretrizes do Conselho Nacional de Justiça no que tange às Ações Coordenadas de Auditoria;

**CONSIDERANDO** o Plano de Auditoria de Longo Prazo, para o quadriênio 2022/2025, no âmbito da Justiça Federal da Terceira Região, aprovado pela Resolução CATRF3R n.º 145, de 23/02/2022;

**CONSIDERANDO** a Ordem de Serviço n.º 56/2014, da Presidência deste E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região, que dispõe sobre as atividades técnicas e o processo de trabalho de auditorias, inspeções administrativas e fiscalizações,

**CONSIDERANDO** a Estratégia Nacional do Poder Judiciário 2021-2026 (Resolução CNJ n.º 325/2020);

**CONSIDERANDO** a Estratégia do Conselho da Justiça Federal 2021-2026 (Resolução CJF n.º 668/2020);

**CONSIDERANDO** o Plano Estratégico Regional da Justiça Federal da 3ª Região 2021-2026 (Resolução PRES n.º 434/2021);

**CONSIDERANDO** a decisão proferida na 219.ª Sessão Ordinária do Conselho de Administração do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região (CATRF3R), de 21/02/2022,

## RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar, no âmbito da Justiça Federal da 3ª Região, o Plano de Anual de Auditoria para o exercício de 2022, bem como autorizar sua publicação por meio da *internet*, consoante previsto no art. 32, § 2º, da Resolução CNJ n.º 309/2020 e no art. 70, § 2º, da Resolução CJF n.º 677/2020.

Art. 2.º O PAA poderá ser revisado nos seguintes casos:

I – revisão do planejamento estratégico do Tribunal, revisão dos objetivos, alterações significativas nas áreas de maior risco ou mesmo alterações de condições externas, nos termos do art. 34, § 4º, da Resolução CNJ n.º 309/2020 e do art. 72, § 8º, da Resolução CJF n.º 677/2020;

II – mudança de prioridades na Administração Pública Federal;

III – superveniência de determinação/recomendação dos órgãos de controle ou decisão judicial de impacto relevante na gestão operacional do Tribunal;

IV – redução da força de trabalho da auditoria interna.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 24/02/2022, às 19:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## ANEXO RESOLUÇÃO CATRF3R N° 146, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

1. AUDITÓRIAS E AÇÕES COORDENADAS DE AUDITORIA						
ID	TEMA	PERÍODO ESTIMADO	ESCOPO	CRITÉRIO PARA SELEÇÃO	UNIDADE GESTORA AUDITADA	EQUIPE
202201	Auditoria financeira sobre as demonstrações contábeis da Justiça Federal da 3ª Região, incluindo a gestão de precatórios e RPVs - Exercício de 2021 - [TA01].	Janeiro a março	Emitir opinião, por meio de certificados de auditoria, quanto à exatidão das demonstrações contábeis e à conformidade dos atos de gestão das transações subjacentes àquelas demonstrações.	Instrução Normativa-TCU n.º 84/2020; Decisão Normativa-TCU n.º 187/2020	JF3R	9
202202	Ação coordenada de auditoria CNJ – Plataforma digital do Poder Judiciário (PDPJ) - [TAC01].	Abril a junho	Avaliar a conformidade dos Conselhos e Tribunais com a Resolução CNJ n.º 335/2020, as Portarias CNJ n.º 252/2020, n.º 253/2020 e n.º 131/2021 e demais legislações correlatas.	Resolução CNJ n.º 335/2020; Portarias CNJ n.º 252/2020, 253/2020 e 131/2021	JF3R	4
202203	Auditoria em gestão por processos de trabalho e gerenciamento de riscos - [TA02].	Maior a agosto	Avaliar a gestão por processos de trabalho e gerenciamento de riscos no âmbito do TRF3R e da SJMS.	Resolução PRES/TRF3 n.º 136/2017; Manual de Gestão por Processos e Gerenciamento de Riscos da JF3R; Portaria DFOR n.º 16/2016; Portaria DFOR n.º 49/2019; IN-MP/CGU n.º 01/2016; Técnica de Auditoria: Indicadores de Desempenho e Mapa de Produtos, TCU, 2000; Gestão de Riscos – Avaliação da Maturidade, TCU, 2018	TRF3R e SJMS	6
202204	Auditoria nos controles internos relativos ao desfazimento de material permanente na JF3R - [TA03].	Julho a outubro	Avaliar o processo de trabalho de desfazimento de materiais permanentes na JF3R.	Decreto n.º 9.373/2018; Resolução CJF n.º 462/2017; Ordem de Serviço n.º 19/2019 – DFORSP; Manual SIAFI 021134 – Movimentação e Alienação de Bens.	JF3R	6

202205	Auditoria financeira sobre as demonstrações contábeis da Justiça Federal da 3ª Região, incluindo a gestão de precatórios e RPVs - Exercício de 2022 - [TA01].	Agosto de 2022 a março de 2023	Emitir opinião, por meio de certificados de auditoria, quanto à exatidão das demonstrações contábeis e à conformidade dos atos de gestão das transações subjacentes àquelas demonstrações.	Instrução Normativa-TCU nº 84/2020; Decisão Normativa-TCU nº 187/2020	JF3R	9
--------	---	--------------------------------	--	---	------	---

2. MONITORAMENTOS						
ID	TEMA	PERÍODO ESTIMADO	ESCOPO	CRITÉRIO PARA SELEÇÃO	UNIDADE GESTORA AUDITADA	EQUIPE
202206	Auditoria em gestão por processos de trabalho e gerenciamento de riscos - [TM01].	Março a maio	Acompanhamento das providências adotadas pelas áreas auditadas quanto às recomendações do Relatório Final de Auditoria 6341335. Principal item de monitoramento é relacionado ao mapeamento de processo e indicadores de desempenho da SJSP.	Resolução PRES/TRF3 nº 136/2017; Manual de Gestão por Processos e Gerenciamento de Riscos da JF3R; Portaria DFOR nº 16/2016; Portaria DFOR nº 49/2019; IN-MP/CGU nº 01/2016; Técnica de Auditoria: Indicadores de Desempenho e Mapa de Produtos, TCU, 2000; Gestão de Riscos – Avaliação da Maturidade, TCU, 2018	SJSP	2
202207	Auditoria de avaliação de controles internos da gestão de materiais de consumo na SJSP - [TM03].	Abril a junho	Acompanhamento das providências adotadas pelas áreas auditadas quanto às recomendações do Relatório Final de Auditoria 8191159. Controles internos avaliados: Qualidade da informação; registro de transações e eventos; segregação de funções; pré-inventários; acessos a sistemas.	Resolução CJF nº 462/2017; Ordem de Serviço nº 03/2019 - DFORS; Instrução Normativa TRF3R nº 37-06; Resolução PRES/TRF3R nº 293/2012; Resolução PRES/TRF3R nº 136/2017; Diretrizes para Normas de Controle Interno do Setor Público, Intosai	SJSP	3
202208	Auditoria nos contratos de serviços terceirizados com alocação de mão de obra - [TM02].	Julho a dezembro	Acompanhamento das providências adotadas pelas áreas auditadas quanto às recomendações do Relatório Final de Auditoria 5307910, cujo objeto foi a avaliação dos controles internos no planejamento e fiscalização das contratações com alocação de mão de obra.	Constituição Federal do Brasil; Lei nº 8.666/1993; Decreto nº 9.507/2018; Decreto nº 3.555/2000; Lei nº 10.520/2002; Decreto nº 5.450/2005; Instrução Normativa nº 02/2008 - SLTI/MPOG; Instrução Normativa nº 05/2017 - MPOG; Resolução PRES/TRF3R nº 433/2015; Resolução PRES/TRF3R nº 102/2017; Acórdãos, Editais de Pregões, Súmulas e Doutrinas do TCU	SJSP	2
202209	Inspeções administrativas do CJF realizadas em 2019 e 2021 - [TMC01].	Agosto a outubro	Monitoramento da inspeção realizada pelo CJF nos processos e nas estruturas de Governança, Gestão de Riscos e Controles Internos, e dos procedimentos relacionados à Gestão de Pessoas do Tribunal, bem como o monitoramento das recomendações emitidas nas últimas auditorias realizadas no Órgão, conforme Programa de Auditoria contido no referido Ofício nº 0253940/CJF e Ofício nº 0253940/CJF (doc. SEI 7990529 – Processo SEI 0296271-89.2021.4.03.8000).	Monitoramento da inspeção realizada pelo CJF nos processos e nas estruturas de Governança, Gestão de Riscos e Controles Internos, e dos procedimentos relacionados à Gestão de Pessoas do Tribunal, bem como o monitoramento das recomendações emitidas nas últimas auditorias realizadas no Órgão, conforme Programa de Auditoria contido no referido Ofício nº 0253940/CJF e Ofício nº 0253940/CJF (doc. SEI 7990529 – Processo SEI 0296271-89.2021.4.03.8000)	TRF3R	4
202210	Auditoria realizada pelo CJF em governança em gestão de pessoas baseada em riscos - [TMC02].	Agosto a outubro	Acompanhamento dos planos de ação e das providências adotadas pelas áreas gestoras em relação às recomendações do Relatório Final de Auditoria 6281346, relacionados à governança em gestão de pessoas baseada em riscos (Processos SEI 0026194-44.2018.4.03.8000, 0043471-05.2020.4.03.8000 e 0276538-40.2021.4.03.8000).	Lei nº 8.112/1990, Jurisprudência do TCU (Acórdão TCU nº 3.023/2013 - Plenário) e normas correlatas	JF3R	8

3. CONSULTORIAS						
ID	TEMA	PERÍODO ESTIMADO	ESCOPO	CRITÉRIO PARA SELEÇÃO	UNIDADE GESTORA AUDITADA	EQUIPE

202211	Temos aditivos nos contratos de obras e serviços de engenharia - [TC02].	Janeiro a junho	Aprimorar a gestão contratual de obras e serviços de engenharia no tocante às alterações qualitativas dos contratos (artigo 65, I, a, Lei 8.666/1993, artigo 124, I, a da Lei 14.133/2021).	Constituição Federal do Brasil; Lei nº 8.666/1993; Lei nº 14.133/2021; Lei nº 12.378/2010; Lei nº 12.462/2011; Lei nº 13.303/2016; Decreto nº 7.983/2013; Acórdãos do TCU e pareceres jurídicos, portarias	JF3R	5
202212	Gestão por processos de trabalho e gerenciamento de riscos - [TC01].	Setembro a dezembro	Aprimorar a gestão de riscos da JF3R, quanto à definição e monitoramento dos indicadores de desempenho, visando medir periodicamente o desempenho da gestão de riscos, permitindo identificar o progresso obtido ou o desvio em relação ao gerenciamento de riscos da organização. Constatada pela equipe a falta de conhecimento sobre como atender as recomendações do achado 4.2.4 do Relatório Final de Auditoria 6341335. Considerar também o Relatório Final de Auditoria resultante dos trabalhos do ID202203.	Resolução PRES/TRF3 nº 136/2017; Manual de Gestão por Processos e Gerenciamento de Riscos da JF3R; Portaria DFOR nº 16/2016; Portaria DFOR nº 49/2019; IN-MP/CGU nº 01/2016; Técnica de Auditoria: Indicadores de Desempenho e Mapa de Produtos, TCU, 2000; Gestão de Riscos – Avaliação da Maturidade, TCU, 2018	JF3R	5

**LEGENDA:**

CNJ – Conselho Nacional de Justiça  
CJF – Conselho da Justiça Federal  
JF3R – Justiça Federal da 3ª Região  
TRF3R – Tribunal Regional Federal da 3ª Região  
SJSP – Seção Judiciária de São Paulo  
SJMMS – Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul  
TA – Tema de Auditoria  
TM – Tema de Monitoramento  
TC – Tema de Consultoria  
TAC – Tema de Auditoria Coordenada CNJ/CJF  
TMC – Tema de Monitoramento Coordenado CNJ/CJF

**PORTARIA CORE Nº 2992, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022**

A DESEMBARGADORA FEDERAL MARISA SANTOS, CORREGEDORA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 130/2010-CJF,

**RESOLVE:**

Interromper, por necessidade de serviço, a partir de 1º de abril de 2022, o período de férias agendado para 21 de março a 9 de abril de 2022 (2º período - 2021/2022), aprovado pela Portaria CORE 2894/2021, do Excelentíssimo Juiz Federal CARLOS ALBERTO ANTONIO JUNIOR, condicionado ao gozo do saldo respectivo de 9 (nove) dias no período de 3 a 11 de novembro de 2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Corregedora Regional**, em 24/02/2022, às 13:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA PRES Nº 2537, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto nas Resoluções nºs 300/2012-Pres e 130/2010-CJF,

**RESOLVE:**

Alterar, a pedido do Desembargador Federal SÉRGIO DO NASCIMENTO, o período de férias agendado de 14 de julho a 2 de agosto de 2022 (1º período - 2017/2018), aprovado pela Portaria PRES 2432/2021, para 4 a 23 de maio de 2022, e autorizar a conversão do período de 24 de abril a 3 de maio de 2022 em abono pecuniário (abono inicial).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 24/02/2022, às 19:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA PRES Nº 2538, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto nas Resoluções nºs 300/2012-Pres e 130/2010-CJF,

RESOLVE:

1 - Cancelar, a pedido da Excelentíssima Desembargadora Federal DALDICE MARIA SANTANA DE ALMEIDA, os períodos de férias, aprovados pela Portaria PRES nº 2432/2021, agendados para 16/05 a 04/06/2022, (2º período - 2019/2020) e para 16/11 a 05/12/2022 (1º período - 2020/2021), assim como a reserva para abono pecuniário referente a cada período;

2 - Aprovar o gozo de 21 (vinte e um) dias de férias, no período de 2 a 22 de maio de 2022 (1º período - 2019/2020), e 20 (vinte) dias de férias, no período de 16 de novembro a 5 de dezembro de 2022 (2º período - 2019/2020), assim como autorizar a conversão do período de 6 a 15 de dezembro de 2022 em abono pecuniário (abono final).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 24/02/2022, às 19:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **PORTARIA CORE Nº 2993, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022**

A DESEMBARGADORA FEDERAL MARISA SANTOS, CORREGEDORA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 130/2010-CJF,

RESOLVE:

Cancelar, por necessidade de serviço, os períodos de férias agendados de 17 de maio a 5 de junho de 2022 (1º período - 2020/2021), e de 16 de agosto a 4 de setembro de 2022 (2º período - 2020/2021), aprovados pela Portaria CORE nº 2984/2021, do Excelentíssimo Juiz Federal ALESSANDRO DIAFERIA, ficando os respectivos saldos para gozo oportuno.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Corregedora Regional**, em 24/02/2022, às 13:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **PORTARIA PRES Nº 2541, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto nas Resoluções n.ºs 300/2012-Pres e 130/2010-CJF,

RESOLVE:

1 - **Aprovar**, a pedido do Excelentíssimo Juiz Federal Convocado EURICO ZECCHIN MAIOLINO, o gozo do saldo de 2 dias de férias no período de 18 a 19 de julho (2º período - 2021/2022), e 20 dias de férias no período de 20 de julho a 8 de agosto de 2022 (1º período - 2022/2023) e **interromper**, por necessidade de serviço, a partir do dia 27 de julho de 2022, ficando o saldo respectivo de 13 dias para gozo oportuno.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 24/02/2022, às 19:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **ATA DE JULGAMENTO Nº 8510438/2022**

##### **ATA DA 504ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.**

Aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, às catorze horas, realizou-se a Sessão por meio não presencial (virtual), nos termos do Ato PRES nº 2576/2020, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Federal Mairan Maia (Presidente).

Participaram os Excelentíssimos Desembargadores Federais Consuelo Yoshida (Vice-Presidente), Marisa Santos (Corregedora-Regional), Johansom Di Salvo e Toru Yamamoto (Membros Titulares).

Havendo quórum e aberta a Sessão, foi aprovada, por unanimidade, a ata da 503ª Sessão Ordinária de 03 de fevereiro de 2022.

O Conselho apreciou o seguinte processo apresentado pelo Excelentíssimo Desembargador Federal Presidente Mairan Maia:

##### **00001 - Processo: 0320444-80.2021.4.03.8000 - Concurso de Remoção**

Partes: Juizes Federais da 3ª Região (Interessado)

Descrição: Remoção Interna de Juiz Federal - Edital nº 1 - PRESI/GABPRES, de 10/1/2022

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, aprovou o encaminhamento dos pedidos deduzidos pelos magistrados inscritos ao Órgão Especial para deliberação e votação, na forma preconizada pelo art. 11, inciso II, alínea "I", do Regimento Interno do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, nos termos do voto do Desembargador Federal Relator e Presidente Mairan Maia.

O Colegiado apreciou os seguintes processos:

**00002 - Processo: 0008816-04.2020.4.03.8001 - Apuração de Falta Contratual**

Tipo da Matéria: Penalidades

Partes: Albatroz Segurança e Vigilância Ltda (Recorrente), Luciana Tamburu - OAB/SP 224.254 (Advogado) e Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo (Recorrido).

Relatora: Desembargadora Federal CONSUELO YOSHIDA

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, negou provimento ao recurso, nos termos do voto da Desembargadora Federal Relatora Consuelo Yoshida.

**00003 - Processo: 0040516-98.2020.4.03.8000 - Magistrado: Requerimento de Compensação**

Tipo da Matéria: Magistratura

Partes: Yuri Guerzé Teixeira (Recorrente), Desembargadora Federal Marisa Santos - Corregedora Regional do TRF da 3ª Região (Recorrido), Associação dos Juizes Federais de Mato Grosso do Sul - AJUFEMS (Interessado), Associação dos Juizes Federais de São Paulo e Mato Grosso do Sul - AJUFESP (Interessado) e Associação dos Juizes Federais do Brasil - AJUFE (Interessado)

Processo retirado de Pauta. Motivo: Por indicação da Desembargadora Federal Relatora Consuelo Yoshida

**00004 - Processo: 0023206-42.2021.4.03.8001 - Correição Parcial**

Tipo da Matéria: Correição Parcial

Partes: Potiguar Empreendimentos Imobiliários e Walter Gimenes Felix (Corrigente), Marco Aurélio Nakazone OAB/SP 242.386 (Advogado), Agenor Nakazone OAB/SP 276.256 (Advogado), Lucas Coutinho Miranda Santos OAB/SP 309.552 (Advogado) e Juízo da 1ª Vara Federal de Sorocaba/SP (Corrigido).

Relatora: Desembargadora Federal MARISA SANTOS

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por maioria, julgou procedente a correição parcial para afastar a decisão impugnada, na parte em que não conheceu da exceção de incompetência, cabendo ao Juízo da 1ª Vara Federal de Sorocaba/SP dar prosseguimento ao feito, nos termos do voto da Desembargadora Federal Corregedora-Regional Marisa Santos.

Acompanham: Desembargador Federal Toru Yamamoto, Desembargador Federal Mairan Gonçalves Maia Júnior, Presidente, e Desembargadora Federal Consuelo Yatsuda Moromizato Yoshida.

Vencido: Desembargador Federal Luis Antonio Johansom Di Salvo, que negava provimento à correição parcial.

**00005 - Processo: 0004315-39.2022.4.03.8000 - Expediente Administrativo**

Tipo da Matéria: Atos Administrativos

Interessados: Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região

Descrição: Cronograma Correições 2022.

Relatora: Desembargadora Federal MARISA SANTOS

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, aprovou a proposta do cronograma de realização das Correições Gerais Ordinárias e Inspeções Administrativas de Avaliação para o ano de 2022, nos termos do voto da Desembargadora Federal Corregedora-Regional Marisa Santos.

**00006 - Processo: 0004578-71.2022.4.03.8000 - Expediente Administrativo**

Tipo da Matéria: Pedido de Providências

Interessados: Marli Cesar (Requerente), Jaqueline Carla Sciascia Meireles OAB/SP 316.187 (Advogado) e 5ª Vara Federal Previdenciária de São Paulo (Requerido)

Relatora: Desembargadora Federal MARISA SANTOS

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, negou provimento ao recurso, nos termos do voto da Desembargadora Federal Corregedora-Regional Marisa Santos.

**00007 - Processo: 0021983-25.2019.4.03.8001 - Apuração de Falta Contratual**

Tipo da Matéria: Penalidades

Partes: Centurion Segurança e Vigilância Ltda (Recorrente), Luciana de Lima Silva OAB/SP 317.161 (Advogado) e Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo (Recorrido).

Relator: Desembargador Federal JOHONSOM DI SALVO

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, negou provimento ao recurso, nos termos do voto do Desembargador Federal Relator Johansom Di Salvo.

**00008 - Processo: 0026196-74.2019.4.03.8001 - Apuração de Falta Contratual**

Tipo da Matéria: Penalidades

Partes: São Vicente Veículos Ltda (Recorrente), Fadul Baida Netto OAB/SP 21.000 (Advogado), Catarina Sheila Limongi OAB/SP 77.385 (Advogado) e Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo (Recorrido).

Relator: Desembargador Federal JOHONSOM DI SALVO

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, negou provimento ao recurso, nos termos do voto do Desembargador Federal Relator Johansom Di Salvo.

**00009 - Processo: 0000351-69.2021.4.03.8001 - Apuração de Falta Contratual**

Tipo da Matéria: Penalidades

Partes: R. M. de C. Baracuh Multiobras Ltda (Recorrente) e Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo (Recorrido).

Relator: Desembargador Federal JOHNSOM DI SALVO

O Conselho da Justiça Federal da 3.ª Região, por unanimidade, negou provimento ao recurso, nos termos do voto do Desembargador Federal Relator Johansom Di Salvo.

**00010 - Processo: 0011926-74.2021.4.03.8001 - Apuração de Falta Contratual**

Tipo da Matéria: Penalidades

Partes: Space Informática e Móveis para Escritório Eireli (Recorrente) e Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo (Recorrido).

Relator: Desembargador Federal JOHNSOM DI SALVO

O Conselho da Justiça Federal da 3.ª Região, por unanimidade, negou provimento ao recurso, nos termos do voto do Desembargador Federal Relator Johansom Di Salvo.

**00011 - Processo: 0023141-52.2018.4.03.8001 - Apuração de Falta Contratual**

Tipo da Matéria: Penalidades

Partes: Lince Segurança Eletrônica Ltda. (Recorrente), Sabrina Faraco Batista - OAB/SC 27.739 (Advogado), Cláudia Maria de Oliveira Marques - OAB/SC 31.116 (Advogado), Priscila Thyse da Silva - OAB/SC 34.314 (Advogado), Marlon Nunes Mendes - OAB/SC 19.199 b (Advogado), Andrise Piccini - OAB/SC 41.120 (Advogado) e Thyse Matias Silvestre - OAB/SC 41.490 (Advogado) e Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo (Recorrido)

Relator: Desembargador Federal JOHNSOM DI SALVO

O Conselho da Justiça Federal da 3.ª Região, por unanimidade, negou provimento ao recurso, nos termos do voto do Desembargador Federal Relator Johansom Di Salvo.

**00012 - Processo: 0004387-28.2019.4.03.8001 - Apuração de Falta Contratual**

Tipo da Matéria: Penalidades

Partes: J.M. Bros Participações S/A (Recorrente) e Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo (Recorrido).

Descrição: Pedido de Reconsideração

Relator: Desembargador Federal JOHNSOM DI SALVO

O Conselho da Justiça Federal da 3.ª Região, por unanimidade, deu provimento ao pedido de reconsideração para (1) desonerar a empresa J.M. BROS PARTICIPAÇÕES S/A da obrigação de apresentação do alvará de instalação e licença de funcionamento da plataforma elevatória e para (2) declarar o cumprimento da obrigação de apresentação do projeto arquitetônico ou "as built", cancelando a multa compensatória imposta, nos termos do voto do Desembargador Federal Relator Johansom Di Salvo.

**00013 - Processo: 0030747-97.2019.4.03.8001 - Apuração de Falta Contratual**

Tipo da Matéria: Penalidades

Partes: Iron Mountain do Brasil Ltda (Recorrente) e Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo (Recorrido).

Relator: Desembargador Federal JOHNSOM DI SALVO

O Conselho da Justiça Federal da 3.ª Região, por unanimidade, negou provimento ao recurso, nos termos do voto do Desembargador Federal Relator Johansom Di Salvo.

**00014 - Processo: 0000178-79.2020.4.03.8001 - Apuração de Falta Contratual**

Tipo da Matéria: Penalidades

Partes: Bragal Comercial e Serviços Ltda (Recorrente) e Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo (Recorrido).

Relator: Desembargador Federal JOHNSOM DI SALVO

O Conselho da Justiça Federal da 3.ª Região, por unanimidade, deu parcial provimento ao recurso, nos termos do voto do Desembargador Federal Relator Johansom Di Salvo.

**00015 - Processo: 0018491-88.2020.4.03.8001 - Pensão Estatutária**

Tipo da Matéria: Pensão

Partes: Ana Cristina de Moraes Ohi (Recorrente), Cleber Lucio de Carvalho OAB/SP 348.394 (Advogado) e Desembargador Federal Presidente do Tribunal Regional Federal da Terceira Região (Recorrido).

Relator: Desembargador Federal JOHNSOM DI SALVO

O Conselho da Justiça Federal da 3.ª Região, por unanimidade, deu provimento ao recurso, para reconhecer que ANA CRISTINA DE MORAIS OHI e CARLOS RENATO OHI viveram em união estável até a data do falecimento do servidor, para fins de concessão de pensão estatutária, nos termos do voto do Desembargador Federal Relator Johansom Di Salvo.

Impedimento: Desembargador Federal Mairan Gonçalves Maia Júnior, Presidente.

**00016 - Processo: 0026971-55.2020.4.03.8001 - Apuração de Falta Contratual**

Tipo da Matéria: Penalidades

Partes: Albatroz Segurança e Vigilância Ltda (Recorrente), Luciana Tamburu OAB/SP 224.254 (Advogado) e Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo (Recorrido).

Relator: Desembargador Federal JOHNSOM DI SALVO

O Conselho da Justiça Federal da 3.<sup>a</sup> Região, por unanimidade, negou provimento ao recurso, nos termos do voto do Desembargador Federal Relator Johansom Di Salvo.

**00017 - Processo: 0000267-65.2021.4.03.8002 - Devolução ao erário**

Tipo da Matéria: SISTEMA REMUNERATÓRIO E BENEFÍCIOS

Partes: Cláudia Guimarães Marchesi (Recorrente), Daniela de Oliveira Castanheira OAB/MS 8873 (Advogado), Roseli Martins de Queiroz OAB/MS 8874 (Advogado) e Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul (Recorrido).

Relator: Desembargador Federal JOHNSOM DI SALVO

O Conselho da Justiça Federal da 3.<sup>a</sup> Região, por unanimidade, decidiu retificar o erro material verificado, de ofício, e deu provimento ao recurso, anulando a determinação de reposição do valor recebido indevidamente a título de auxílio-alimentação, nos termos do voto do Desembargador Federal Relator Johansom Di Salvo.

**00018 - Processo: 0005599-16.2021.4.03.8001 - Apuração de Falta Contratual**

Tipo da Matéria: Penalidades

Partes: Manu Comércio e Montagem Industrial Ltda (Recorrente), Ciro Brüning OAB/PR 20.336 (Advogado), Eduardo Brüning OAB/PR 36.554 (Advogado) e Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo (Recorrido).

Relator: Desembargador Federal JOHNSOM DI SALVO

O Conselho da Justiça Federal da 3.<sup>a</sup> Região, por unanimidade, deu parcial provimento ao recurso, nos termos do voto do Desembargador Federal Relator Johansom Di Salvo.

**00019 - Processo: 0015759-08.2018.4.03.8001 - Processo Administrativo Disciplinar**

Tipo da Matéria: Processo Administrativo Disciplinar

Partes: M. A. D. C. (Recorrente), Helenice Batista da Costa OAB/SP 323.211 (Advogado), César Rodolfo Sasso Lignelli OAB/SP 207.804 (Advogado) e Juiz Federal Vice Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo (Recorrido).

Relator: Desembargador Federal TORU YAMAMOTO

O Conselho da Justiça Federal da 3.<sup>a</sup> Região, por unanimidade, negou provimento ao recurso, nos termos do voto do Desembargador Federal Relator Toru Yamamoto.

O Colegiado apreciou os processos abaixo apresentados, em mesa, pela Excelentíssima Desembargadora Federal Consuelo Yoshida:

**00020 - Processo: 0013977-68.2015.4.03.8001 - Petição**

Tipo da Matéria: Licença

Partes: Viviane Anetti Risse Caldeira (Recorrente), Helenice Batista Costa OAB/SP 323.211 (Advogado) e Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo (Recorrido).

Relatora: Desembargadora Federal CONSUELO YOSHIDA

O Conselho da Justiça Federal da 3.<sup>a</sup> Região, por unanimidade, negou provimento ao recurso, devendo ser mantida a decisão de indeferimento da conversão de licença para tratamento de saúde para licença por acidente de trabalho, por ausência de comprovação denexo causal, nos termos do voto da Desembargadora Federal Relatora Consuelo Yoshida.

**00021 - Processo: 0053809-40.2017.4.03.8001 - Apuração de Falta Contratual**

Tipo da Matéria: Penalidades

Partes: La Constructora Construção e Manutenção Ltda Epp (Recorrente) e Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo (Recorrido).

Relatora: Desembargadora Federal CONSUELO YOSHIDA

O Conselho da Justiça Federal da 3.<sup>a</sup> Região, por unanimidade, negou provimento ao recurso, nos termos do voto da Desembargadora Federal Relatora Consuelo Yoshida.

**00022 - Processo: 0033261-57.2018.4.03.8001 - Apuração de Falta Contratual**

Interessados: Centurion Segurança e Vigilância Ltda (Recorrente), Luiz Marcelo Salce OAB/SP 350.817 (Advogado) e Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo (Recorrido).

Relatora: Desembargadora Federal CONSUELO YOSHIDA

O Conselho da Justiça Federal da 3.<sup>a</sup> Região, por unanimidade, negou provimento ao recurso, nos termos do voto da Desembargadora Federal Relatora Consuelo Yoshida.

**00023 - Processo: 0003209-44.2019.4.03.8001 - Apuração de Falta Contratual**

Tipo da Matéria: Penalidades

Partes: Globaltask Tecnologia e Gestão S/A (Recorrente) e Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo (Recorrido).

Relatora: Desembargadora Federal CONSUELO YOSHIDA

O Conselho da Justiça Federal da 3.<sup>a</sup> Região, por unanimidade, negou provimento ao recurso, nos termos do voto da Desembargadora Federal Relatora Consuelo Yoshida.

**00024 - Processo: 0004320-63.2019.4.03.8001 - Apuração de Falta Contratual**

Tipo da Matéria: Penalidades

Partes: Lógica Segurança e Vigilância Eirelli (Recorrente), Mariana Carnevale Blanco OAB/SP 307.134 (Advogado) e Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo (Recorrido).

Relatora: Desembargadora Federal CONSUELO YOSHIDA

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, negou provimento ao recurso, nos termos do voto da Desembargadora Federal Relatora Consuelo Yoshida.

**00025 - Processo: 0011633-75.2019.4.03.8001 - Expediente Administrativo**

Tipo da Matéria: CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Partes: Centurion Segurança e Vigilância Ltda (Recorrente), Luciana de Lima Silva OAB/SP 317.161 (Advogado) e Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo (Recorrido).

Processo retirado de Mesa. Motivo: Por indicação da Desembargadora Federal Relatora Consuelo Yoshida.

**00026 - Processo: 0017507-41.2019.4.03.8001 - Apuração de Falta Contratual**

Tipo da Matéria: CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Partes: Ofos Tecnologia, Comércio e Serviços contra Incêndios Epp (Recorrente) e Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo (Recorrido).

Relatora: Desembargadora Federal CONSUELO YOSHIDA

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, negou provimento ao recurso, nos termos do voto da Desembargadora Federal Relatora Consuelo Yoshida.

**00027 - Processo: 0001259-63.2020.4.03.8001 - Apuração de Falta Contratual**

Tipo da Matéria: Penalidades

Partes: Vetor Sistemas Construtivos Ltda (Recorrente) e Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo (Recorrido).

Processo retirado de Mesa. Motivo: Por indicação da Desembargadora Federal Relatora Consuelo Yoshida.

**00028 - Processo: 0004087-32.2020.4.03.8001 - Apuração de Falta Contratual**

Tipo da Matéria: Penalidades

Partes: TW Projetos Eireli (Recorrente) e Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo (Recorrido).

Processo retirado de Mesa. Motivo: Por indicação da Desembargadora Federal Relatora Consuelo Yoshida.

**00029 - Processo: 0005113-65.2020.4.03.8001 - Apuração de Falta Contratual**

Tipo da Matéria: Penalidades

Partes: Soluções Serviços Terceirizados - Eireli (Recorrente) e Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo (Recorrido).

Relatora: Desembargadora Federal CONSUELO YOSHIDA

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, negou provimento ao recurso, nos termos do voto da Desembargadora Federal Relatora Consuelo Yoshida.

**00030 - Processo: 0005686-06.2020.4.03.8001 - Imposto de Renda**

Tipo da Matéria: SISTEMA REMUNERATÓRIO E BENEFÍCIOS

Partes: José Roberto Marotta (Recorrente) e Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo (Recorrido).

Relatora: Desembargadora Federal CONSUELO YOSHIDA

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por maioria, negou provimento ao recurso, nos termos do voto da Desembargadora Federal Relatora Consuelo Yoshida.

Acompanham: Desembargadora Federal Marisa Ferreira dos Santos, Desembargador Federal Toru Yamamoto e Desembargador Federal Mairan Gonçalves Maia Júnior, Presidente.

Vencido: Desembargador Federal Luis Antonio Johonsom Di Salvo, que dava provimento ao recurso.

**00031 - Processo: 0032701-57.2014.4.03.8001 - Apuração de Falta Contratual**

Tipo da Matéria: Penalidades

Partes: Prado Chaves Arquivos e Sistemas Ltda (Recorrente), Maria Cristina Mattioli OAB/SP 365.940 (Advogado) e Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo (Recorrido).

Processo retirado de Mesa. Motivo: Por indicação da Desembargadora Federal Relatora Consuelo Yoshida.

**00032 - Processo: 0009712-23.2015.4.03.8001 - Apuração de Falta Contratual**

Tipo da Matéria: Penalidades

Partes: Active Engenharia Ltda (Recorrente), Daniel Marotti Corradi OAB/SP 214.418 (Advogado) e Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo (Recorrido).

Processo retirado de Mesa. Motivo: Para providências.

**00033 - Processo: 0001374-89.2017.4.03.8001 - Apuração de Falta Contratual**

Tipo da Matéria: Penalidades

Partes: Global Sul Comércio e Serviços Terceirizados Ltda (Recorrente), Eliezer Machado de Almeida OAB/PR 44.246 (Advogado) e Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo (Recorrido).

Relatora: Desembargadora Federal CONSUELO YOSHIDA

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, negou provimento ao recurso, nos termos do voto da Desembargadora Federal Relatora Consuelo Yoshida.

**00034 - Processo: 0007434-81.2017.4.03.8000 - Expediente Administrativo**

Tipo da Matéria: Licença

Partes: L. V. A. D. G. (Recorrente), Associação dos Juizes Federais de São Paulo e Mato Grosso do Sul - AJUFESP (Interessado) e Tribunal Regional Federal da 3ª Região (Recorrido)

Processo retirado de Mesa. Motivo: Por indicação da Desembargadora Federal Relatora Consuelo Yoshida.

**00035 - Processo: 0045374-77.2017.4.03.8001 - Apuração de Falta Contratual**

Tipo da Matéria: Penalidades

Partes: Iron Mountain do Brasil Ltda (Recorrente) e Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo (Recorrido).

Relatora: Desembargadora Federal CONSUELO YOSHIDA

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, negou provimento ao recurso, nos termos do voto da Desembargadora Federal Relatora Consuelo Yoshida.

**00036 - Processo: 0047305-21.2017.4.03.8000 - Doença Grave - Isenção de Imposto de Renda**

Tipo da Matéria: Magistratura

Partes: Wilson Pereira Junior (Recorrente), José Ferreira Barbosa OAB/SP 22.024 (Advogado) e Desembargadora Federal Presidente do Tribunal Regional Federal da Terceira Região (Recorrido).

Relatora: Desembargadora Federal CONSUELO YOSHIDA

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, negou provimento ao recurso, nos termos do voto da Desembargadora Federal Relatora Consuelo Yoshida.

**00037 - Processo: 0000559-84.2020.4.03.8002 - Ajuda de Custo**

Tipo da Matéria: Diárias e Outras Indenizações

Partes: Gilberto Terra (Recorrente) e Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul (Recorrido).

Relatora: Desembargadora Federal CONSUELO YOSHIDA

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, negou provimento ao recurso, nos termos do voto da Desembargadora Federal Relatora Consuelo Yoshida.

O Colegiado apreciou o seguinte processo apresentado, em mesa, pela Excelentíssima Desembargadora Federal Corregedora-Regional Marisa Santos:

**00038 - Processo: 0316394-11.2021.4.03.8000 - Correição Geral Ordinária**

Tipo da Matéria: Correição Geral Ordinária

Partes: Juizado Especial Federal de Ribeirão Preto (Correicionado)

Descrição: Correção de erro material

Relatora: Desembargadora Federal MARISA SANTOS

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, acolheu a correção de erro material, retificando o relatório de Correição Geral Ordinária do Juizado Especial Federal de Ribeirão Preto (Doc. 8456312), nos termos do voto da Desembargadora Federal Corregedora-Regional Marisa Santos.

Inexistindo outros feitos a serem apreciados, à dezessete horas e quatro minutos foi encerrada a Sessão não presencial, no sistema eletrônico SEI Julgar.

Nada mais havendo, eu (Solange Ester Malvezzi), Diretora da Divisão de Procedimento e Coordenação, lavrei, e eu (Beatriz Silva de Deus), Diretora da Secretaria dos Conselhos de Administração e Justiça, conferi a presente Ata, que vai devidamente assinada.

**Desembargador Federal Mairan Maia  
Presidente do Tribunal Regional Federal da 3ª Região**

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 24/02/2022, às 21:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

# CORREGEDORIA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO

## PORTARIA CORE Nº 15, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre os procedimentos preliminares às Correções Ordinárias e Inspeções Administrativas de Avaliação no âmbito da Justiça Federal da 3ª Região e dá outras providências - a pedido da nova gestão do Desembargador Federal Luiz Stefanini (2022).

A DESEMBARGADORA FEDERAL MARISA SANTOS, CORREGEDORA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, a **pedido da nova gestão do Desembargador Federal Luiz Stefanini (2022), em aditamento à PORTARIA CORE nº 13**, de 22 de fevereiro de 2022, e nos termos do seu art. 5º,

**CONSIDERANDO** as determinações e medidas preventivas adotadas para o enfrentamento da situação de emergência em saúde pública de importância internacional, decorrente dos riscos de infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 322, de 1º de junho de 2020, do Conselho Nacional de Justiça, que prevê o restabelecimento das atividades jurisdicionais presenciais, a depender das condições sanitárias e de atendimento de saúde pública,

**CONSIDERANDO** as disposições da Portaria Conjunta PRES/CORE nº 10, de 03 de julho de 2020, sobre as medidas necessárias ao restabelecimento gradual das atividades presenciais no âmbito do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e das Seções Judiciárias da Justiça Federal de São Paulo e Mato Grosso do Sul,

**CONSIDERANDO** as disposições da Portaria Conjunta PRES/CORE nº 25, de 06 de dezembro de 2021, sobre as medidas necessárias para o ingresso e a permanência nos prédios e nas unidades da Justiça Federal da 3ª Região, do público interno, do público externo, colaboradores e estagiários;

**CONSIDERANDO** a natureza essencial da atividade jurisdicional e a necessidade de se assegurar condições mínimas para sua continuidade, compatibilizando-a com a preservação da saúde de magistrados, servidores, agentes públicos, advogados e usuários em geral,

**CONSIDERANDO** a necessidade de se estabelecer um planejamento para os trabalhos correccionais presenciais, em conformidade com orientações técnicas e científicas estabelecidas por autoridades médicas e sanitárias competentes, no momento oportuno,

**RESOLVE**, a pedido da nova gestão do Desembargador Federal Luiz Stefanini (2022):

**Art. 1º** - Designar o horário das 11 horas para a instalação dos trabalhos correccionais e de inspeção de avaliação nas Subseções dos Estados de São Paulo e Mato Grosso do Sul.

**Art. 2º** - Enquanto perdurarem, em qualquer medida, regras de distanciamento social e restrições para o trabalho presencial, nos termos das normas disciplinadoras desta Corte ou das autoridades de saúde competentes, para evitar aglomerações e maiores riscos de disseminação da COVID-19, as reuniões de abertura e encerramento dos trabalhos correccionais serão realizadas remotamente, por videochamada, na plataforma Microsoft Teams.

§1º - Os horários das solenidades serão oportunamente informados às unidades judiciárias e administrativas, por e-mail, devendo o responsável do setor de serviços auxiliares à atividade jurisdicional realizar a comunicação necessária às instituições de que tratam o art. 11º, 11.2.

§2º - Caso necessário, o atendimento presencial será agendado mediante encaminhamento de solicitação do interessado ao endereço eletrônico da unidade judiciária, cujo responsável adotará as providências pertinentes.

**Art. 3º** - Durante os trabalhos correccionais, o ingresso e a permanência nos prédios e nas unidades da Justiça Federal da 3ª Região, tanto do público interno quanto do público externo, colaboradores e estagiários, dependerão da apresentação do certificado nacional de vacinação digital ou do cartão de vacinação físico, emitido no momento da vacinação pelos órgãos de saúde locais.

**Art. 4º** - Estabelecer que não haverá suspensão dos prazos processuais, interrupção da distribuição, redesignação de audiências, nem prejuízo ao atendimento às partes e procuradores, para evitar, o quanto possível, prejuízo aos trabalhos normais na unidade judiciária.

**Art. 5º** - Fixar o exame de todos os mandados de segurança coletivos, ações civis públicas, ações populares, processos referentes a obras públicas paralisadas, ações de improbidade administrativa, ações relacionadas a interesses metaindividuais (classes 1, 2, 3, 32 e 127), ações referentes aos aspectos civis do sequestro internacional de crianças, e, tanto quanto possível, será vista a integralidade dos processos em que figure como parte pessoa indígena, execuções fiscais contra grandes devedores e processos criminais com réus presos ou referentes a grandes operações de investigação policial, processos inclusos em metas qualitativas de desempenho fixadas pelos Conselhos Superiores não abrangidas, nos termos do artigo 74, parágrafo 1º, do Provimento CORE 01/2020, ficando a análise dos demais feitos a critério da Corregedora Regional.

**Art. 6º** - Determinar o exame de livros e pastas obrigatórios, objetivando-se a verificação do cumprimento do disposto no art. 27 do Anexo I do Provimento CORE 01/2020.

**Art. 7º** - Fixar as seguintes providências preliminares, a cargo das Secretarias das unidades judiciárias:

7.1 - Recolhimento de todos os processos em poder de Advogados, Membros do Ministério Público Federal, da Advocacia-Geral da União, da Procuradoria da Fazenda Nacional, das Procuradorias das Autarquias, das Autoridades Policiais e peritos, até 5 (cinco) dias úteis antes do prazo previsto para o início dos trabalhos.

7.1.1 - Para que não haja prejuízo à ordem cronológica de entrada no órgão, fica dispensado o recolhimento dos autos em poder da Contadoria Judicial para a conferência ou a elaboração de cálculos; a critério da Corregedora Regional, no decorrer dos trabalhos, os processos poderão ser requisitados ou examinados nas dependências da Contadoria Judicial.

7.1.2 - Fica dispensado também o recolhimento dos processos que estiverem na Central de Conciliação com audiência agendada para o período da correição, evitando-se a redesignação dos respectivos atos.

7.2 - Abstenção, tanto quanto possível, de disponibilização eletrônica ou intimação pessoal de despachos, decisões e sentenças às vésperas da data da correição, de forma a evitar a fluência de prazo durante os trabalhos correccionais.

7.3 - Envio da lista de documentos solicitados pela Corregedoria Regional, via e-mail institucional de cada unidade judiciária, 07 (sete) dias úteis antes do início das atividades correccionais, impreterivelmente, providência que se aplica a todas as unidades judiciárias (aras federais e juizados especiais federais).

7.4 - Contagem física de autos, a ser realizada pelos servidores das varas nos 03 (três) dias úteis imediatamente anteriores ao envio da lista de documentos constantes do item 5.3, com a utilização de rotina do sistema oficial de movimentação processual da Justiça Federal de Primeiro Grau (MV-IG).

7.4.1 – O Diretor de Secretaria encaminhará os relatórios gerados pelo sistema, acompanhados de certidão sobre a inexistência de autos desaparecidos ou extraviados, via e-mail institucional da Corregedoria Regional, 1 (um) dia útil antes do início das atividades correicionais.

**Art. 8º** – Determinar a inspeção de avaliação dos serviços auxiliares da atividade jurisdicional, nos termos da Seção IV do Capítulo IV (do Procedimento Correicional) do Título I do Provimento CORE 01/2020, que compreenderá as seguintes providências:

8.1 - Verificação da adequação das instalações e condições de segurança, acessibilidade, conservação e limpeza do prédio do fórum e seus anexos, bem como do estado de conservação e limpeza de mobiliários, equipamentos e veículos utilizados pelo setor administrativo.

8.2 - Verificação da regularidade e funcionamento dos seguintes setores:

8.2.1 - Núcleo ou Seção de Apoio Regional;

8.2.2 – Depósito Judicial;

8.2.3 - Arquivo;

8.2.4 - Almoarifado;

8.2.5 - Central de Mandados;

8.2.6 – Central de Penas e Medidas Alternativas;

8.2.7 – Central de Hastas Públicas;

8.2.8 - Central de Conciliação;

8.2.9 – Comunicações;

8.2.10 - Contadoria Judicial;

8.2.11 – Microinformática;

8.2.12 – Distribuição e Protocolo.

8.3 – Análise da existência, organização e atividades das comissões de gestão documental e de desfazimento de bens.

8.4 - Exame, relativamente ao pessoal, de quadro informativo contendo a lotação prevista, o número de servidores em exercício e o necessário ao bom andamento dos serviços, por categoria funcional.

8.5 - Estabelecer, como critério objetivo para a verificação de regularidade e funcionamento dos serviços auxiliares, a elaboração prévia de relatório de atividades de todas as áreas pelo Diretor ou Supervisor do núcleo ou seção de apoio regional, nos moldes solicitados pela Corregedoria Regional, via e-mail institucional, a ser encaminhado com antecedência de 07 (sete) dias úteis do início dos trabalhos correicionais.

8.5.1 - O relatório apontará eventuais irregularidades e as providências adotadas para saná-las, as dificuldades relacionadas às atividades do setor, bem como as sugestões para o aperfeiçoamento dos serviços.

**Art. 9º** – Determinar que cada Subseção Judiciária correicionada disponibilize gabinete de trabalho para a Corregedora Regional e salas para a equipe de apoio, além de equipamento de informática e suporte aos trabalhos, nos termos especificados pela Corregedoria Regional via e-mail institucional ou contato telefônico, de acordo com a atividade a ser desenvolvida em cada unidade judiciária.

**Art. 10º** - O Corregedor Regional atenderá partes, procuradores, servidores e demais pessoas que se mostrarem interessados em colaborar com os trabalhos, apresentar sugestões, formular reclamações ou fazer observações, para a regularidade e o aprimoramento do serviço, nas unidades judiciárias e administrativas.

**Art. 11º** – Determinar:

11.1 - à Secretaria desta Corregedoria Regional o encaminhamento de cópia desta Portaria, certificando-se no processo:

11.1.1 - aos Coordenadores dos Fóruns das Subseções Judiciárias onde se encontram instaladas as unidades judiciárias a serem correicionadas e às suas secretarias e setores administrativos respectivos para que deem cumprimento aos itens 7 e 8.5 *supra*, respectivamente;

11.1.2 - aos seguintes órgãos, por mensagem eletrônica, para ciência:

11.1.2.1 - Corregedoria-Geral da Justiça Federal- CJP;

11.1.2.2 - Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

11.1.2.3 - Secretaria de Tecnologia da Informação do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

11.1.2.4 - Diretoria do Foro da Seção Judiciária do Estado de São Paulo;

11.1.2.5 - Diretoria do Foro da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul.

11.2 – aos Coordenadores dos Fóruns das Subseções Judiciárias onde se encontram instaladas as unidades judiciárias a serem correicionadas e os serviços auxiliares a serem inspecionados para o cumprimento da providência estabelecida no art. 61, §2º, do Provimento CORE 1/2020, facultando às entidades ali elencadas, a seu critério, a indicação de representante para acompanhar os trabalhos correicionais.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Corregedora Regional**, em 23/02/2022, às 19:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **PORTARIA CORE Nº 16, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.**

*Elogia servidores pelos trabalhos prestados durante o biênio 2020/2022 da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região.*

**A DESEMBARGADORA FEDERAL MARISA SANTOS, CORREGEDORA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** o iminente encerramento desta gestão da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região,

**CONSIDERANDO** o trabalho comprometido, competente, zeloso, eficaz e colaborativo do grupo de servidores durante o biênio 2020/2022, fundamental para obtenção dos resultados alcançados por esta Corregedoria nos trabalhos correccionais nas Seções Judiciárias do Estado de São Paulo e do Estado de Mato Grosso do Sul, bem como para uma prestação jurisdicional célere, eficiente, justa e de qualidade,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - ELOGIAR os seguintes servidores pelo inestimável trabalho desempenhado:

**Servidores da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região:**

ADEMAR MARCOLINO FILHO – RF 3413  
ADRIANA CAMILLI DIAS MATOS – RF 2654  
ANA BEATRIZ CALVAO MONNERAT DO PRADO – RF 1828  
ANA PAULA BRITTO HORI SIMOES – RF 1985  
ARIETE RODRIGUES XAVIER ESBAILE – RF 180  
CARLOS ROBERTO NEVES – RF 2627  
CIBELE CRISTINA BORDIN FERREIRA – RF 2786  
CLAUDIO ROBERTO OKADA – RF 3288  
CRISTIANO DA FONSECA TAVARES DA SILVA – RF 2798  
EDFRANK DEFENSOR SILVA – RF 3751  
EDUARDO RAMOS DE SOUZA – RF 1889  
ELIANE VIEIRA DOS SANTOS FRAGA – RF 2657  
FABIO GIRIO MACHADO – RF 2922  
JANE EIRE DE SOUSA MALFINATI – RF 2763  
JOSE ALVES GRIGORIO – RF 3135  
JULIA TOSE – RF 2724  
LUIZ FERNANDO NETO – RF 1698  
MARCELO MARCIANO LEITE – RF 1876  
NANCI YAKUSHIJIN ISHISAKI – RF 3069  
NEURIVANIA DE SOUZA PEREIRA – RF 2383  
PATRICIA GUSUKUMA – RF 3384  
PAULO ALVES DOS SANTOS – RF 4018  
PAULO CESAR DA TRINDADE – RF 2999  
PAULO MARTINEZ BORJA – RF 2918  
REGINA HITOMI HATAYSHI – RF 3071  
ROSA NORIKO NISHIMOTO INADA – RF 2653  
ROBERTO ISSAO NARIYOSHI – RF 2875  
SÉRGIO DIAS DOS SANTOS – RF 3293  
WONEY JORGE HIDEKI TSUHA – RF 1833

**Servidores que auxiliaram a Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região:**

SIDNEY PETTINATI SYLVESTRE – RF 2863  
ADRIANE RODRIGUES DIAS – RF 4990  
EDIMAELE DA COSTA CROSSOLETO – RF 4613  
ARTHUR JOSÉ CONCKERINO – RF 452  
MARTA FERNANDES MARINHO CURIA – RF 816  
DENIS RENATO DOS SANTOS CRUZ – RF 3710  
EDSON FERNANDO PEREIRA – RF 6843  
JANAÍNA GARCIA BEZERRA – RF 3539  
JOSÉ GUILHERME FERNANDES SANCHES – RF 5235  
SILVANA FÁTIMA PELOSINI ALVES FERREIRA – RF 4985  
VANESSA STAVROPOULOS ANGOTTI – RF 5068  
VIVIANE SAYURI DE MORAES HASHIMOTO BATISTA – RF 3292

ANGELA CARVALHO ALVES – RF 4166  
AMAURI PESTANA – RF 3293  
MAURO SANTANA MIRANDOLA – RF 8251  
WILLIAM ELIAS DA CRUZ – RF 2799  
DANIEL PRATA CARNICERO – RF 5301  
ELAINE CRISTINA CESTARI – RF 1724  
JULIANO PAIFER PELEGRINI – RF 4630  
EDSON APARECIDO THEODORO FROES – RF 1994  
JOÃO BATISTA DE SANTA ROSA – RF 6946  
FERNANDA GONÇALVES SANTIAGO DE OLIVEIRA – RF 3138  
SIDNEY AZEVEDO SANTOS – RF 4356  
CRISTIANE WANDERLEY DE OLIVEIRA – RF 5635  
ALINE SOCHAN MAGNONI - RF 3158  
ROBERTO CARLOS ALEXANDRE DA SILVA – RF 2675  
VALÉRIA GRIZOTTO S. MONTE – RF 1782  
CATHARINA DE OLIVEIRA GRANHA PITON DA FONSECA – RF 7399  
ÉRICA ROCCO COELHO – RF 8098  
MARCELO MORATO ROSAS – RF 1792  
RICARDO AUGUSTO ARAYA – RF 2745  
DIONÉIA ROCHA DA SILVA QUEIROZ – RF 5562  
DENISE CRISTINA MANTOVANI – RF 6957  
MARCO AURÉLIO DE MORAES – RF 1701  
FERNANDO AZEREDO PASSOS CANDELÁRIA – RF 3433  
RICARDO MARRANO DE FREITAS – RF 3141  
LUCIMAR NAZÁRIO DA CRUZ – RF 8635  
FERNANDO ANTÔNIO AMARAL CARDIA – RF 4980  
HELOISA CRISTINA PEREIRA DA SILVA RIMOLA - RF 3392  
MAURO MARCOS RIBEIRO – RF 4599  
ANDREIA CASTRO DE SOUZA ROMBI – RF 4211  
JUSSARA CRISTINA DO CARMO COSTA ALMEIDA – RF 8276  
MARIA JOSÉ ROSSI – RF 5181  
JANAINA CRISTINA TEIXEIRA GOMES - RF 5173  
MILENA INÊS SIVIERI PISTORI - RF 5206  
ANDRÉA CRISTIANE MINETO MENDONÇA - RF 5671  
ELIANE APARECIDA PESSONI MACEDO – RF 1726  
LUIZ ALBERTO ONOFRI – RF 5056  
EVELISE KAYOKO OTI – RF 5044  
MARIA TELMA ALVARENGA PINAFFI – RF 3516  
VITOR EDUARDO PEREIRA MEDINA – RF 8417  
TATIANA CARLA ANDO NAKANO – RF 8003  
VANESSA BIANCO ALBANO - RF 5854  
CLAUDIO BASSANI CORREA - RF 2450  
ADRIANA ANDREONI – RF 3052  
JULIO CEZAR DA LUZ FERREIRA – RF 5168  
CLAUDIA MITSU OGUIDO – RF 8023  
DIEGO TURCATTI LIMA – RF 7883  
MARILISA FALCÃO DE MOURA - RF 638  
ROSE DALVA FIRMINO – RF 629  
SERGIO TINOCO CORDEIRO FILGUEIRAS – RF 2793  
KATIA SIMONE DOS SANTOS – RF 5872  
TAKACHI ISHIZUKA – RF 750  
SABRINA KIM - RF 8638  
MARCIA TOMIMURA - RF 7956

**Art. 2º** - Determinar ao setor competente os apostilamentos dos presentes elogios nos assentamentos funcionais dos servidores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Corregedora Regional**, em 25/02/2022, às 13:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DIRETORIA-GERAL**

## AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8523367/2022

A Divisão de Compras e Licitações, com atribuição dada pela Portaria n.º 192/98 e de acordo com o artigo 15, § 2º da Lei nº 8.666/93, torna público o preço registrado no Sistema de Registro de Preços, conforme descrição abaixo. A ata está disponível na internet, no endereço eletrônico <http://web.trf3.jus.br/contas/AtasRegistroPreços>.

<b>Processo nº 0279615-57.2021.4.03.8000</b>		
<b>Pregão Eletrônico nº 039/2021-RP</b>		
<b>Ata de Registro de Preços n.º 12.001.10.2022</b>		
<b>Validade: 17/02/2023</b>		
<b>Fornecedor: DC INFINITY COMERCIALIZADORA E DISTRIBUIDORA EIRELI (CNPJ nº 32.727.217/0001-94)</b>		
<b>Classificação: 1º lugar</b>		
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Preço R\$</b>
01 (cota principal) e 02 (cota reservada a ME/EPP)	Água mineral sem gás, em garraões de polipropileno com capacidade para 20(vinte) litros, acopláveis a bebedouros elétricos, marca Olímpica / Fonte Vênus Olímpica	5,80
03	Garraões vazios de polipropileno com capacidade para 20(vinte) litros, acopláveis a bebedouros elétricos, marca AGS.	17,99

Documento assinado eletronicamente por **Jessica Gavazza Bastos, Diretora da Divisão de Compras e Licitações**, em 24/02/2022, às 15:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## GESTÃO DE PESSOAS - TRF3

### DECISÃO Nº 8332259/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UDEP/DIAF

Processo SEI nº 0294613-30.2021.4.03.8000

Interessada: Flavia Pellegrini Baptista Costacurta

Assunto: Trânsito

Vistos.

Acolho o parecer da Diretoria-Geral.

Defiro a concessão de 15 dias de trânsito à servidora em epígrafe, a teor do art. 18 da Lei nº 8.112/90.

Comunique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 14/01/2022, às 14:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### DESPACHO Nº 8502846/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UDEP/DIAF

Processo SEI nº 0004239-15.2022.4.03.8000

Documento nº 8502846

Informação DIAF 8502687

Diante das informações prestadas, defiro o pedido conforme requerido.

Dê-se ciência.

Documento assinado eletronicamente por **Regina Laura de Oliveira Arede, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas, em exercício**, em 22/02/2022, às 16:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO N° 8524245/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0023190-38.2014.4.03.8000

Documento nº 8524245

Conforme documento 8524243, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora LUCIADA SILVA MEDEIROS, no período de 22/02/2022 a 24/02/2022.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 24/02/2022, às 16:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO N° 8527116/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0022243-81.2014.4.03.8000

Documento nº 8527116

Conforme documento 8527113, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor ANGELO ALFREDO MEIRELES, nos dias 22/02/2022 e 23/02/2022.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 24/02/2022, às 16:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO N° 8527104/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0021466-96.2014.4.03.8000

Documento nº 8527104

Conforme documento 8527102, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora VIRGINIA MENEZES COMINO GOUVEIA, no período de 23/02/2022 a 25/02/2022.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 24/02/2022, às 16:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO N° 8527011/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0008675-61.2015.4.03.8000

Documento nº 8527011

Conforme documento 8527010, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora JACQUELINE TAVARES FERREIRA, no dia 23/02/2022.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 24/02/2022, às 16:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO N° 8527009/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0024491-20.2014.4.03.8000

Documento nº 8527009

Conforme documento 8527008, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor VAGNER LAZARO DE BRITO, no dia 23/02/2022.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 24/02/2022, às 16:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DESPACHO Nº 8527007/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0022551-20.2014.4.03.8000

Documento nº 8527007

Conforme documento 8527006, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 83 da Lei nº 8112/90, à servidora LAIS ALVES MACIEL, no período de 23/02/2022 a 25/02/2022.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 24/02/2022, às 16:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DESPACHO Nº 8477447/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0000864-16.2016.4.03.8000

Documento nº 8477447

Conforme documento 8477444, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor LUIZ GUILHERME COUTO PEREIRA, no período de 07/02/2022 a 08/03/2022.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 24/02/2022, às 16:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DESPACHO Nº 8525847/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0022703-34.2015.4.03.8000

Documento nº 8525847

Conforme documento 8525838, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora PAULA ALESSANDRA MOTTA MOLINARI, no período de 21/02/2022 a 02/03/2022.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 24/02/2022, às 16:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DESPACHO Nº 8526197/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0009404-87.2015.4.03.8000

Documento nº 8526197

Conforme documento 8526181, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora PATRICIA AGUIAR DE FREITAS, no período de 22/02/2022 a 25/02/2022.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 24/02/2022, às 16:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Processo SEI nº 0022247-21.2014.4.03.8000

Documento nº 8524707

Conforme documento 8524698, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora SONIA YURIKO KANASHIRO TANAKA, no período de 21/02/2022 a 04/03/2022.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 24/02/2022, às 16:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA CJF3R N° 509, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, tendo em vista o disposto no art. 96, inciso I, alínea "f", da Constituição da República, combinado com o art. 6º, inciso XIV, do Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, e o contido no Processo Administrativo nº 0006550-76.2022.4.03.8000,

**RESOLVE:**

**REQUISITAR, a partir de 02 de março de 2022**, o servidor **RODRIGO CORRAL CABARCOS FILHO**, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Segurança e Transporte, do quadro de pessoal da Seção Judiciária de São Paulo, para o Tribunal Regional Federal da 3ª Região, a teor dos arts. 93, inciso I, §1º, da Lei nº 8.112/90 e 36 e seguintes da Resolução nº 5/2008, do E. Conselho da Justiça Federal.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 25/02/2022, às 11:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SUBSECRETARIA UNIFICADA DE TURMAS DA 1ª SEÇÃO**

**COMUNICADO**

**COMUNICADO 01/2022 - PRESIDÊNCIA DA PRIMEIRA TURMA**

**O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR FEDERAL PRESIDENTE DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:**

Em observância ao disposto nos artigos 24, III, 135, parágrafo único, e 260, §2º, do Regimento Interno/TRF-3ª Região, comunicar a DESIGNAÇÃO da **1ª Sessão Extraordinária de Julgamentos da Egrégia Primeira Turma**, a se realizar em **06 de abril de 2022 (quarta-feira), com início às 14 (quatorze) horas, na modalidade exclusivamente virtual**, com a finalidade de dar prosseguimento aos julgamentos, de recursos suspensos por votação não-unânime, nos termos do artigo 942, caput, do Código de Processo Civil.

Por conseguinte, ficam convocados os Senhores Desembargadores Federais componentes da colenda Primeira Turma, Senhores Desembargadores Federais integrantes de outros órgãos fracionários cuja participação se faça necessária à ampliação do quórum de votação, e o membro do Ministério Público Federal, para o comparecimento à aludida sessão.

Publique-se. Cumpra-se.

São Paulo, 22 de fevereiro de 2022.

DESEMBARGADOR FEDERAL VALDECI DOS SANTOS

Presidente da Primeira Turma

Documento assinado eletronicamente por **Valdeci dos Santos, Desembargador Federal**, em 23/02/2022, às 18:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

# SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

## PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

### SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

#### CENTRAL DE MANDADOS UNIFICADA

##### PORTARIA SP-CM-NUCM Nº 165, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

A Juíza Federal **PAULA MANTOVANI AVELINO**, Corregedora da Central de Mandados Unificada da 1ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições, **RESOLVE**:

**ALTERAR**, por necessidade de serviço, os períodos de férias dos servidores:

**ADRIANA FARO DE OLIVEIRA, RF 1215** - de 15 a 25/02/2022 para 15 a 25/03/2022;

**MARCELO RAMOS DE AQUINO, RF 4387** - de 16 a 25/02/2022 e 30/11 a 19/12/2022 para 18/11 a 17/12/2022;

**LETICIA DA SILVA, RF 5192** - de 02 a 15/03/2022 e 12 a 20/10/2022 para 23/11 a 15/12/2022;

**JESUINO DOS SANTOS NEVES, RF 5841** - de 08 a 22/03/2022 para 15 a 29/07/2022;

**CHRISTIANE PIMENTEL DE OLIVEIRA DE LOCCO, RF 5986** - de 02 a 21/03/2022 para 02 a 16/03/2022 e 15 a 19/07/2022;

**EDUARDO ALMEIDA CUNHALIMA, RF 6495** - de 25/02/2022 para 11/03/2022;

**EDER RUBENS RAMPIM VIOLA, RF 8322** - de 30/08 a 06/09/2022 para 20 a 27/07/2022;

**RENATO DE SOUZA E SILVA, RF 8651** - de 25/02/2022 para 22/04/2022

**INCLUIR** na Escala de FÉRIAS de 2022, o servidor:

**ROBERTO DE SCICCO, RF 1795:**

Exercício 2022: 17/02 a 18/03/2022.

Antecipação gratificação natalina: **SIM**

Antecipação remuneração: **NÃO**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paula Mantovani Avelino**, Juíza Federal Corregedora da CEUNI, em 24/02/2022, às 18:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

##### PORTARIA SP-CM-NUCM Nº 166, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

A Juíza Federal **PAULA MANTOVANI AVELINO**, Corregedora da Central de Mandados Unificada da 1ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições, **RESOLVE**:

**CONSIDERANDO** que o servidor **MIGUEL PANDUR FILHO, RF 3742**, Técnico Judiciário, Supervisor da Seção de Distribuição de Mandados (FC-5), está em férias no período de 14 a 25/02/2022,

**DESIGNAR** o servidor **MARCELO MAZO DE OLIVEIRA, RF 2938**, Técnico Judiciário, para substituí-lo no referido período.

**CONSIDERANDO** que a servidora **ADRIANA FARO DE OLIVEIRA, RF 1215**, Técnica Judiciária, Diretora de Núcleo (FC-6), está em licença para tratamento de saúde no período de 16 a 24/02/2022,

**DESIGNAR** a servidora **CLAUDETE LUCIA KOCH WAGNER, RF 3726**, Técnica Judiciária, para substituí-la no referido período.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paula Mantovani Avelino**, Juíza Federal Corregedora da CEUNI, em 24/02/2022, às 18:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

##### PORTARIA SP-CM-NUCM Nº 167, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

A Juíza Federal **PAULA MANTOVANI AVELINO**, Corregedora da Central de Mandados Unificada da 1ª Seção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições e conforme determinamos Provimento CORE nº 01/2020, a Ordem de Serviço nº 01/2009-CEUNI e a Resolução Conjunta nº 02/2014-PRES-CORE,

**RESOLVE**:

Tornar Pública a Escala de Plantão das Turmas de Oficiais de Justiça Avaliadores no mês de **MARÇO/2022**, conforme abaixo:

Quarta, 02, 16 e 30 de março de 2022	
RF	Nome
4592	AGNALDO VIEIRA DE SOUZA
6890	ALEXANDRE RIBEIRO BLANDIM
1464	DENISE CELESTRINI MARTIN
2295	DENISE RIBEIRO BARONE
1056	ELIANA DE SOUZA
2056	IVONE BATISTA DA SILVA
5192	LETÍCIA DA SILVA
4644	LUCIANA SCHUCHT DE CARVALHO
2284	LUIZ CARLOS VIEIRA
4387	MARCELO RAMOS DE AQUINO
3352	MARCELO RODRIGUES FERNANDES
1554	MARCELO TOLAINE PAFFETTI
4441	MARIO EL RAZI
3047	MARISTELA TREVEZAM
4937	MARLENE ANDRADE RODRIGUES DO PRADO
4131	SEIJI TANAKA
3564	WAGNER THOMAZ DE FREITAS CINTRA

Quinta, 03, 17 e 31 de março de 2022	
RF	Nome
4743	CIBELE APARECIDA VERONEZZI
5629	DANILO SOARES DE OLIVEIRA
1769	ELAINE AMARAL
5840	FRANCISCO ANTONIO NUNES DE QUEIROZ
4149	HERMES WELLINGTON DA SILVA
5841	JESUÍNO DOS SANTOS NEVES
4643	LEANDRO CARLOS DA SILVA
4106	LUIZ FRANCISCO COUSELO SANCHEZ
4385	MARCIO MIYAGUI
1802	MARCO TÚLIO BORGES DA SILVA CORDEIRO
4853	PATRICIA LOPES CANÇADO
5825	SERGIO RICARDO CAIRES RAKAUSKAS
5842	SERGIO RICARDO RODRIGUES SERRANO
6494	STEFANIE MORENO B. GOMES DE CARVALHO
4299	VALÉRIA GARGI
7132	WASHINGTON LUIZ RODRIGUES DA SILVA

	Sexta, 04 e 18 de março de 2022
RF	Nome
4095	ALESSANDRA TOLEDO NANCI MARTINS FERREIRA
8619	ANDRÉ FLORENCIO LANTMANN
8546	BERNARDO LOPES GOMES NOGUEIRA DA SILVA
8615	BRUNA ALVES SCHGLINGMANN
8445	BRUNO YUITY SHIMABUKURO
6478	CARLOS HENRIQUE BERNARDINO
8621	CEMI JORGA HAGE NETO
5986	CHRISTIANE PIMENTEL DE OLIVEIRA DE LOCCO
8322	EDER RUBENS RAMPIN VIOLA
7698	FERNANDA SOUTO DE ASSUMPTÃO
7924	IZABEL CRISTINA NAVARRO PRADO
8321	JACQUELINE MENDONÇA SERAFIM
8323	JAMILLE MARIA PIMENTEL R. GIFFONI ALVES
8504	LETICIA DOMINGUES DA CAMARA GRAÇA
5210	MAURICIO AUGUSTO LUZIO DOS SANTOS
8444	MAURA MARCOLINO
7386	MARCELO DE PALMA SALERNO
6695	PEDRO FILIPE DA SILVA BARREIROS DE FREITAS
8069	ROGERIO CANDIDO RIBEIRO
8626	TASSIO DAVID DE ARAUJO CAMPOS

	Segunda, 07 e 21 de março de 2022
	Nome
3143	EDILSON CIRELLO
1929	EDUARDO STRECKER OKAMOTO
1574	ELIANE SILVEIRA BONATTO FAIRBANKS
1912	ELISABETH PEREIRA DE MIRANDA JOSEFOVICH
8222	FABIO HIROSHI SUZUKI
3084	MARCIO LUIZ PIRES
2452	MIATÁ MARTINS DE ANDRADE
4697	PAULO ANDRÉ SOUZA MORENO
1016	PAULO CAVALHEIRO LEITE NETO
5213	RENATO MARTINS FERREIRA
3038	RINALDO BELUCCI
5568	ROSEMARY DOS SANTOS TONELOTTI
6340	SILVANA GUERRA LUMELINO
4452	VILMA AKEMI HONDA

2013	VLADIMIR BALICO
3565	WALKÍRIA KUSZNIR

	Terça, 08 e 22 de março de 2022
RF	Nome
189	AZUIR SOARES
1988	CLARICE VERALDI DE TOLEDO
2315	ERLON SAMPAIO DE ALMEIDA
6341	FERNANDA TIOMNO
1538	IARA REGINA CAVALI SILVA
4767	JADERSON SOARES SANTANA
5569	JOÃO AUGUSTO SAPIA
2038	LELIO GUIMARÃES VIANNA
1170	MARIO APARECIDO FIORE
5160	REGIANE LOPES
7518	RENATA CRISTINA COSTA DE ALMEIDA DOLLO
4396	RENATA NIMER MOREIRA DA SILVA
6859	RENATA ROMÃO CAPELLINI SAPORITO
1971	SILVIA CRISTINE SAMOGIN
678	VANDA APARECIDA DE LIRA ROSA CIUTTI
6342	VANESSA MORCELI DOS ANJOS DE MARCHI
1640	WALTER BASTOS VON BRUCK LACERDA

	Quarta, 09 e 23 de março de 2022
RF	Nome
3345	ANDRÉIA ALEGRETTI BOTTCHER
4406	CASTRO CARDOSO DA SILVA
4182	CARLA PANELLI DE ALMEIDA POTZIK
985	CILMARA MARQUES PAULON CAPOZZI
1943	DINAH MARIA LEMOS NOLETO
1329	DOUGLAS MARCHESANI PEREIRA
679	EMÍLIA APARECIDA DOS SANTOS
4379	FABIANO MATOS DE OLIVEIRA
2018	LINO HEBERT BONASSI QUINELATO
7700	LUCIANA BEZERRA RODRIGUES
4221	PLÍNIO DE OLIVEIRA JUNIOR
456	RAFAEL TADEU TROYANO
4833	RAQUEL CRUZ SANTOS
1644	ROBERTA KORONFLI

4444	RUBENS SEIJI YOSHINAGA
1718	SOLANGE SOUZA CAMPOS

Quinta, 10 e 24 de março de 2022	
RF	Nome
1980	ADRIANA RODRIGUES FERRAZ MACHADO
4436	ANDREA LEAL BORGES
4097	ARNALDO BRAMBILLA JUNIOR
1914	EDISSON JOAQUIM DOS SANTOS
1358	FABIANO RIGHI
4104	FERNANDO SHUHA
4389	ILDEMAR DAUN JUNIOR
4936	ISABEL REGINA DA SILVA
2469	JOÃO FRANCISCO GONÇALVES
4440	MARCOS RENATO YAMAMOTO TROMBETA
1357	MARIA CRISTINA LELLIS
4667	OMAR TADEU DAMMOUS
4412	RICARDO TORRES FERREIRA
4854	RONISE DE MORAIS
1753	ROSANGELA APARECIDA DOS SANTOS
4598	VALMIR TADEU GERALDES

Sexta, 11 e 25 de março de 2022	
RF	Nome
8368	ALINE MAYARA SAPELI LEAL
5743	ANA PAULA COELHO DA CRUZ
3562	ANA SILVIA POÇO
7867	BARBARA LIMA BARBOZA
8332	BRUNO DO NASCIMENTO DE ASSIS
5628	CEZAR ADRIANO DIAS
6495	EDUARDO ALMEIDA CUNHA LIMA
7621	EDUARDO SIMÕES MUNIZ
7868	EMERSON PACE MOTA
6348	FERNANDA LIE SUGINO
8620	JOSÉ JORGE DA SILVA JUNIOR
6694	MARIA ISABEL GOMES VOLPINI
4651	OSMAN MILLER VOLPINI
8618	PATRICIA TONELLO
7692	RAFAEL CAMPANATE POYARES DA ROCHA
7690	REGINA APARECIDA ARRIVABENE CURY

8651	RENATO DE SOUZA E SILVA
6856	ROSENI MATKO KOTTWITZ
7131	TERESA CRISTINA LESSA RODRIGUES
8622	VINICIUS ARAUJO DO NASCIMENTO
8625	WAYKSON CERQUEIRA

	Segunda, 14 e 28 de março de 2022
RF	Nome
5824	ADILSON ROBERTO DELLA TORRE
5099	ANDREA CRISTINA ANBAR
5147	ANNA PAULA LEMOS FERREIRA SACCHI
929	CARLOS ALBERTO GRISPINO
4437	CARLOS JOSÉ FIGUEIREDO
4401	CARLOS ROBERTO DA SILVA
5149	CLAUDIA MARIA UZUBA
2480	FERNANDA FINATTI DOCA
1661	JOSÉ CARLOS TORRES
4594	JOSÉ HENRIQUE CASSELI
4926	JOSÉ LUIZ GUIMARÃES SILVA
4129	MARCOS FELIX DE OLIVEIRA
3156	MAURICIO ITIRO SINZATO
1403	ROSAMARIA DA SILVEIRA
2943	SANDRA MELLO DE CARVALHO ZUZARTE
4122	STELAMARIS SILVA
2492	VANILDA SAKAMOTO

	Terça, 15 e 29 de março de 2022
RF	Nome
5146	ANNA LUCIA CHIARELLA
4388	CINTIA RAMOS BARRAL
4593	CRISTINA MARCOVIC
2203	DANILO SIQUEIRA
4383	FERNANDO ROGÉRIO BASTOS FAVARETTO
1375	GILBERTO ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR
4935	GISLAINE HIRATA ISHIBA
2722	JAQUELINE DE FREITAS PERES
4438	JOSÉ ANTONIO DE OLIVEIRA
4641	KÁTIA MIDORI KOGAKAWAKAME
4386	LUZIA KIMIE INABA ABRÃO
2483	MARCOS EDUARDO GIUNTI

5242	MARILENE DE SOUZANUNES
4126	MARISA FÁTIMA CORREIA AQUILINO DE LIMA
4742	RAQUEL FURLAN
2484	URANIA LOURENÇO HIROKADO

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paula Mantovani Avelino, Juíza Federal Corregedora da CEUNI**, em 24/02/2022, às 18:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA SP-CM-NUCM Nº 168, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.**

A Juíza Federal **PAULA MANTOVANI AVELINO**, Corregedora da Central de Mandados Unificada da 1ª Seção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições e conforme determinamos no Provimento CORE nº 01/2020, a Ordem de Serviço nº 01/2009-CEUNI e a Resolução Conjunta nº 02/2014-PRES-CORE,

**RESOLVE:**

Tomar Pública a Escala de **Plantão Criminal** dos Oficiais de Justiça Avaliadores nos finais de semana e feriados do mês de **MARÇO/2022**, conforme abaixo:

<b>Escala de Plantão Criminal – Março/2022</b>		
<b>Dia</b>	<b>R.F.</b>	<b>Nome</b>
3ª feira 01/03	5842	Sergio Ricardo Rodrigues Serrano
	5841	Jesuino dos Santos Neves
Sábado 05/03	6340	Silvana Guerra Lumelino
	5825	Sergio Ricardo Caires Rakauskas
Domingo 06/03	5824	Adilson Roberto Della Torre
	5743	Ana Paula Coelho da Cruz
Sábado 12/03	5840	Francisco Antonio N. de Queiroz
	5629	Danilo Soares de Oliveira
Domingo 13/03	5628	Cezar Adriano Dias
	5569	João Augusto Sapia
Sábado 19/03	5568	Rosemary dos Santos Tonelotti
	5192	Leticia da Silva
Domingo 20/03	5160	Regiane Lopes
	5149	Claudia Maria Uzuba
Sábado 26/03	5986	Christiane Pimentel de O. Delocco
	5242	Marlene de Souza Nunes
Domingo 27/03	5147	Anna Paula Lemos F. Sacchi
	5099	Andrea Cristina Anbar

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paula Mantovani Avelino, Juíza Federal Corregedora da CEUNI**, em 24/02/2022, às 18:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA SP-CM-NUCM Nº 169, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.**

A Juíza Federal **PAULA MANTOVANI AVELINO**, Corregedora da Central de Mandados Unificada da 1ª Seção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições e conforme determinamos Provimento CORE nº 01/2020, a Ordem de Serviço nº 01/2009-CEUNI e a Resolução Conjunta nº 02/2014-PRES-CORE,

**RESOLVE:**

Tomar Pública a Escala de **Plantão Cível** dos Oficiais de Justiça Avaliadores nos finais de semana e feriados do mês de **MARÇO/2022**, conforme abaixo:

<b>Escala de Plantão Cível – Março/2022</b>		
<b>Dia</b>	<b>R.F.</b>	<b>Nome</b>
3ª feira 01/03	8323	Jamille Maria Pimentel R. G. Alves
	8322	Eder Rubens Rampim Viola
Sábado 05/03	8625	Waykson Cerqueira
	8618	Patricia Tonello
Domingo 06/03	8504	Leticia Domingues da C. Graça
	8321	Jacqueline Mendonça Serafim
Sábado 12/03	8445	Bruno Yuity Shimabukuro
	8222	Fabio Hiroshi Suzuki
Domingo 13/03	8069	Rogério Candido Ribeiro
	7924	Izabel Cristina Navarro Prado
Sábado 19/03	7868	Emerson Pace Mota
	7867	Barbara Lima Barboza
Domingo 20/03	7700	Luciana Bezerra Rodrigues
	7698	Fernanda Souto de Assunção
Sábado 26/03	7692	Rafael Campanate Poyares da Rocha
	7690	Regina Aparecida Arrivabene Cury
Domingo 27/03	7518	Renata Cristina Costa de A. Dollo
	7386	Marcelo de Palma Salemo

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paula Mantovani Avelino, Juíza Federal Corregedora da CEUNI**, em 24/02/2022, às 18:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## **GESTÃO DE PESSOAS - SJSP**

### **DESPACHO DFOR Nº 8515177/2022**

Considerando os termos da informação do Núcleo de Administração Funcional (8508914) e a manifestação conjunta da Diretora da Subsecretaria de Gestão de Pessoas e da Diretora da Secretaria Administrativa (8515171), defiro o pedido de concessão de ajuda de custo formulado pela servidora Carla Fernanda Alves Ferreira, RF 3779, no valor de 03 (três) remunerações relativas ao mês de dezembro de 2021, bem como de indenização de transporte pessoal, correspondente a 100% (cem por cento) do valor de uma passagem aérea, nos termos dos artigos 53 e 54 da Lei n. 8.112/90, e artigos 96, 97, 98 e 99 da Resolução n. 4, de 14.03.08, do Conselho da Justiça Federal.

Autorizo que o Núcleo de Cálculo de Passivos e Relatórios proceda ao pagamento, por exercícios findos, desde que haja disponibilidade orçamentária.

Ao NUAJ e NUJCP, para providências.

Cumpra-se. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 24/02/2022, às 15:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### DESPACHO DFOR N° 8519561/2022

Considerando os termos da informação do Núcleo de Administração Funcional (8519414), e a manifestação conjunta da Diretora da Subsecretaria de Gestão de Pessoas e da Diretora da Secretaria Administrativa (8519509), defiro o pedido de ressarcimento das despesas decorrentes de transporte de mobiliário e bagagens pessoais, formulado pelo servidor Alexandre Linguantes, RF 3762, no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), com fundamento no artigo 96, §§ 6º e 8º, da Resolução nº 4, de 14.03.08, do Conselho da Justiça Federal, em virtude da alteração de lotação da 1ª Vara Federal de Araçatuba para a 2ª Vara Federal de São Carlos, a partir de 26.07.21, com sua nomeação para o cargo em comissão, CJ-3, de Diretor de Secretaria da 2ª Vara Federal de São Carlos, condicionando-se o pagamento à disponibilidade orçamentária.

Autorizo o Núcleo de Cálculo de Passivos e Relatórios a proceder ao pagamento, por exercícios findos, desde que haja disponibilidade orçamentária.

Ao NUAJ e NUJ, para providências.

Cumpra-se. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 24/02/2022, às 15:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### DESPACHO DFOR N° 8522974/2022

Conforme documento SEI nº 8516262, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora ANDREA MARTINS - RF 2140, para o período de 19/02/2022 a 17/08/2022, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

À SUSU/NUA para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 24/02/2022, às 14:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### DESPACHO DFOR N° 8523306/2022

Considerando os termos da informação do Núcleo de Administração Funcional (8515199) e a manifestação conjunta da Diretora da Subsecretaria de Gestão de Pessoas e da Diretora da Secretaria Administrativa (8523294), defiro o pedido de concessão de ajuda de custo formulado pelo servidor Alexandre Linguantes, RF 3762, no valor de 01 (uma) remuneração relativa ao mês de fevereiro de 2020, bem como de indenização de transporte pessoal, correspondente a 40% (quarenta por cento) do valor de uma passagem aérea, nos termos dos artigos 53 e 54 da Lei n. 8.112/90, e artigos 96, 97, 98 e 99 da Resolução n. 4, de 14.03.08, do Conselho da Justiça Federal.

Autorizo o Núcleo de Cálculo de Passivos e Relatórios a proceder ao pagamento, por exercícios findos, desde que haja disponibilidade orçamentária.

Ao NUAJ e NUJ, para providências.

Cumpra-se. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 24/02/2022, às 17:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUJP/SUIG N° 2310, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0022992-51.2021.4.03.8001 e

CONSIDERANDO os termos do Despacho DFOR (doc. 8213239), de 23 de fevereiro de 2022, do MM. Juiz Federal Diretor do Foro.

#### RESOLVE:

CESSAR a lotação do servidor WAGNER ROBERTO LUNARDI, RF 2004, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Segurança e Transporte, na 19ª Vara Federal Cível e designá-lo para prestar serviços no Núcleo de Apoio Administrativo do Fórum Cível.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 24/02/2022, às 17:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## NUCLEO DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS

PORTARIANUAL Nº 29, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

**A EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA ANDREIA MORUZZI, JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA NO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE PLENA DA 1ª VARA FEDERAL CRIMINAL, DO JÚRI E DAS EXECUÇÕES PENAIS DE SÃO PAULO E COORDENADORA-GERAL SUBSTITUTA DA CENTRAL DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS - CEPEMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,**

**CONSIDERANDO** o estado de atenção decorrente do número de casos de COVID-19;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria Conjunta PRES/CORE Nº 28, de 21 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre a necessidade de preservação da saúde do público interno e externo que utiliza os prédios e unidades da Justiça Federal e prorroga o retorno à forma presencial ordinária para a partir de 04 de abril de 2022;

**CONSIDERANDO** os bons resultados obtidos com o desenvolvimento das atividades da CEPEMA de forma remota, assegurando prestação jurisdicional ininterrupta por meio de canais eletrônicos de atendimento, o que recomenda a manutenção de um regime híbrido, contando com trabalho presencial e não presencial dos seus servidores, nos termos do Plano de Desenvolvimento Institucional;

**CONSIDERANDO** a Ordem de Serviço nº 01/2019 - DFORS/SP/SADM-SP/UAPA/NUAL, que institui normas de regulação interna da Central de Penas e Medidas Alternativas - CEPEMA - e dispõe que a ela compete estruturar e manter parcerias com entidades públicas e privadas para viabilizar a execução da prestação de serviços à comunidade.

### RESOLVE

Art. 1º. **Alterar** a Portaria NUAL nº 28/2021, de 27 de janeiro de 2022, prorrogando as obrigações que exijam ato presencial para o dia **04 de abril de 2022** e fixando disposições transitórias para o comparecimento em juízo das pessoas em cumprimento de pena em regime aberto ou semiaberto, da forma abaixo exposta:

Art. 2º **Determinar** que, doravante, enquanto perdurar este regime extraordinário, o ato de comparecimento em juízo das pessoas em cumprimento de pena em regime aberto ou semiaberto, sem substituição por penas restritivas de direito, deve ser realizado pelo e-mail [admosp-sund@trf3.jus.br](mailto:admosp-sund@trf3.jus.br) ou pelos telefones 2172-6833/6834/6835, na periodicidade estipulada nos respectivos processos de execução penal, cessando o comparecimento por videochamada pelo aplicativo de mensagens *Whatsapp*.

Art. 3º: **Determinar** que, a partir de **04 de abril de 2022**, o comparecimento em juízo seja feito presencialmente, para aqueles que estejam obrigados a realizá-lo, nos termos dos parágrafos abaixo.

Parágrafo 1º: O comparecimento em juízo deverá ser realizado nas dependências da CEPEMA, situada na Alameda Ministro Rocha Azevedo, 25 - Piso Esplanada - Bela Vista/SP - CEP 01410-001.

Parágrafo 2º: o comparecimento em juízo, como ato personalíssimo, deverá ser feito pela pessoa em cumprimento de pena privativa de liberdade em regime aberto ou semiaberto, sem substituição por penas restritivas de direito; e, ainda, nos casos de suspensão condicional do processo e acordo de não persecução penal, sempre que esta obrigação constar dos respectivos termos de audiência;

Parágrafo 3º: as pessoas em cumprimento de penas restritivas de direito ficam dispensadas do comparecimento periódico em juízo, salvo se obrigadas por decisão judicial expressa, expedida no respectivo processo de execução penal:

I) em caso de constar do processo de execução penal a obrigatoriedade de comparecimento em juízo, deve ser realizado pelo e-mail [admosp-sund@trf3.jus.br](mailto:admosp-sund@trf3.jus.br) ou telefones 2172-6833/6834/6835, atualizando seus dados de contato;

II) não havendo obrigatoriedade expressa ou havendo dispensa da obrigatoriedade, não será devido o comparecimento por e-mail ou telefone;

III) em todos os casos, há a obrigatoriedade de comprovação do cumprimento das penas restritivas de direito, tais como a prestação de serviços à comunidade e/ou prestação pecuniária, nos prazos determinado pelo juízo competente, por meio do envio dos respectivos comprovantes ao e-mail [admosp-sund@trf3.jus.br](mailto:admosp-sund@trf3.jus.br), nos termos do art. 3º; igualmente, continua sendo obrigatório comunicar mudança de endereço, telefone ou e-mail.

Art. 4º) **Determinar** a retomada da obrigatoriedade da prestação de serviços à comunidade a partir de **04 de abril de 2022**.

Parágrafo 1º: As pessoas que têm iniciar ou retomar a prestação de serviços à comunidade deverão entrar em contato com a Seção de Serviço Social e Psicologia no endereço eletrônico [admosp-suss@trf3.jus.br](mailto:admosp-suss@trf3.jus.br) ou nos telefones 2172-6833/6834/6835.

Parágrafo 2º: A prestação de serviços à comunidade por meios à distância só será validada se compatível com a natureza do serviço prestado e autorizada expressa e previamente, após solicitação da instituição parceira, enviada ao endereço eletrônico [crimin-cepema@trf3.jus.br](mailto:crimin-cepema@trf3.jus.br), informando a natureza da atividade, bem como a forma pela qual instituição pretende verificar o cumprimento da carga horária e da pessoalidade do trabalho.

Art. 5º **Determinar** que, em todos os casos, os comprovantes de cumprimento das penas e medidas alternativas, tais como comprovantes de pagamento de prestações pecuniárias, penas de multa, relatórios de frequência da prestação de serviços à comunidade, relatórios de atividades, certidões e quaisquer documentos comprobatórios exigidos sejam encaminhados ao endereço eletrônico [admosp-sund@trf3.jus.br](mailto:admosp-sund@trf3.jus.br), na periodicidade constante dos respectivos termos de audiência;

Art. 6º) **Orientar** que as pessoas em cumprimento de pena ou medida alternativa devem manter-se atualizadas sobre as regras vigentes, devendo consultar, mensalmente, a página da CEPEMA na *internet* ou, alternativamente, informar-se por meio dos canais de telefone, e-mail ou ainda nas dependências da CEPEMA.

Art. 7º) **Determinar** que seja dada ciência, por correio eletrônico, a todas as entidades que mantêm parceria com a CEPEMA para o recebimento de prestadores de serviço à comunidade, bem como divulgada na página da CEPEMA na *internet*, para conhecimento de todos os interessados.

Art. 8º) **Determinar** que seja encaminhada, para conhecimento, à Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, à Presidência do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região, ao Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário - GMF da 3ª Região, ao Ministério Público Federal, à Defensoria Pública da União, à Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de São Paulo, bem como ao Núcleo Administrativo local para as providências necessárias para que as pessoas em questão sejam informadas do presente na recepção do Fórum Criminal.

**ANDREIA MORUZZI**

**Juíza Federal Substituta no exercício da titularidade plena da 1ª Vara Criminal, do Júri e das Execuções Penais**  
**Coordenadora-Geral Substituta da Central de Penas e Medidas Alternativas da Justiça Federal de São Paulo/SP - CEPEMA**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Andréia Silva Sarney Costa Moruzzi, Juíza Federal Substituta**, em 24/02/2022, às 17:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## **2ª VARA-GABINETE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO PAULO**

### **PORTARIASP-JEF-02VG Nº 10, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022.**

A Doutora LETÍCIA DEA BANKS FERREIRA LOPES, MMª Juíza Federal da 2.ª Vara Gabinete do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e considerando a absoluta necessidade de trabalho,

RESOLVE:

I – ALTERAR o período das férias da servidora Sílvia Regina Bortoletto Vicente – RF 8399, marcadas para de 23/02/2022 a 25/02/2022 **para** 23/03/2022 a 25/03/2022;

II – DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações devidas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Leticia Dea Banks Ferreira Lopes, Juíza Federal**, em 16/02/2022, às 15:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## **8ª VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS**

### **PORTARIANº 004/2022**

**O DOUTOR MASSIMO PALAZZOLO, EXCELENTÍSSIMO JUIZ FEDERAL TITULAR DA 8ª VARA FEDERAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DE SÃO PAULO, 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES;**

**CONSIDERANDO** a necessidade de serviço, **RESOLVE** alterar as férias da servidora **MARIA PAULA CAVALCANTE BODON**, RF 2878 - Diretora de Secretaria (CJ-03):

- De 02/03/2022 a 18/03/2022 **PARA** 02/03/2022 a 11/03/2022

e

- De 08/09/2022 a 19/09/2022 **PARA** 05/09/2022 a 23/09/2022

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Massimo Palazzolo, Juiz Federal**, em 23/02/2022, às 13:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### **PORTARIANº 003/2022**

**O DOUTOR MASSIMO PALAZZOLO, EXCELENTÍSSIMO JUIZ FEDERAL TITULAR DA 8ª VARA FEDERAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DE SÃO PAULO, 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES;**

**CONSIDERANDO** as férias gozadas pela servidora BEATRIZ TALIBERTI TELO DO NASCIMENTO, RF 6775 - Oficiala de Gabinete (FC-05), nos períodos :

- de 07/09 a 08/09/2021;
- de 13/10/2021 a 21/10/2021;
- de 10/01/2022 a 28/01/2022;

**RESOLVE** designar o servidor HIGOR FARRECA DE ARAUJO , RF 8184, como substituto para os referidos períodos.

**CONSIDERANDO AINDA**, as férias gozadas pelo servidor FRANS DOURADO, RF 5849 - FC-05, nos períodos :

- 18/11/2021 a 10/12/2021;
- 07/01/2022 a 21/01/2022;

**RESOLVE** designar a servidora ANITA FEDERICO LOPES FERNANDES - RF 2927, como substituta para o período de 04/12/2021 a 10/12/2021 e no período de 07/01/2022 a 21/01/2022;

E designar a servidora REGINA MIDORI TOCUYOSI - RF 7259, como substituta para o período de 20/11/2021 a 03/12/2021;

**CONSIDERANDO AINDA**, as férias gozadas pela servidora SUZANA YOKO NEUPPMANN TAKATA, RF 8466 - FC-05 , nos períodos :

- 05/04/2021;
- 13/09/2021 a 25/09/2021;
- 13/10/2021 a 28/10/2021;

**RESOLVE** designar a servidora ANITA FEDERICO LOPES FERNANDES - RF 2927, como substituta para os referidos períodos.

**CONSIDERANDO AINDA**, as férias gozadas pela servidora VANESSA DOS SANTOS DORNELLES, RF 8120, no período de 09/08/2021 a 27/08/2021:

**RESOLVE** designar a servidora ANITA FEDERICO LOPES FERNANDES - RF 2927, como substituta para o referido período.

**CONSIDERANDO TAMBÉM**, as férias gozadas pela servidora MARIA PAULA CAVALCANTE BODON, RF 2878 - Diretora de Secretaria (CJ-03), no período de 03/11/2021 a 28/11/2021:

**RESOLVE** designar a servidora SUZANA YOKO NEUPPMANN TAKATA, RF 8466, como substituta para o período de 05/04/2021 e 03/11/2021 a 18/11/2021;

E designar a servidora VANESSA DOS SANTOS DORNELLES, RF 8120, como substituta para o período de 19/11/2021 a 28/11/2021.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Massimo Palazzolo, Juiz Federal**, em 23/02/2022, às 13:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARAÇATUBA**

### **1ª VARA DE ARAÇATUBA**

#### **PORTARIA ARAC-01VNº 96, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.**

O DOUTOR **EMERSON JOSÉ DO COUTO**, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 1ª VARA FEDERAL DE ARAÇATUBA - SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** que a servidora **CÉLIA CRISTINA DA SILVA VIDAL, RF 1859**, ocupante da Função Comissionada de Oficial de Gabinete desta 1ª Vara Federal de Araçatuba (FC-5), solicitou compensação **no dia 04/03/2022**;

**RESOLVE:**

**I – AUTORIZAR** a referida servidora a compensar o dia solicitado, utilizando-se de saldo do banco de horas, e **DESIGNAR** a servidora **MEIRE NAKA, RF 6105**, para substituí-la na Função Comissionada, **no referido dia**;

**II – DETERMINAR** que se façam as anotações e comunicações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**EMERSON JOSÉ DO COUTO**

Juiz Federal

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARARAQUARA**

**1ª VARA DE ARARAQUARA**

**PORTARIA ARAR-01VNº 78, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.**

Férias. Designação de Substituto(a).

**O JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA FEDERAL DE ARARAQUARA, 20ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;**

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria 111/2008 da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, que delega competência aos Juízes Federais para a expedição de Portarias de designação de substitutos dos servidores titulares de cargos em comissão e funções comissionadas de direção e chefia;

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** a servidora **VANESSA MARTINS DE OLIVEIRA, RF 6638**, para substituir o servidor **SERGIO AUGUSTO MÉDICI, RF 5159**, Supervisor da Seção de Processamentos Criminais (FC-5), no período de 16/02/2022 a 25/02/2022, em razão de férias regulamentares.

**DETERMINAR** que se façam as anotações e comunicações devidas

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Osias Alves Penha, Juiz Federal**, em 25/02/2022, às 11:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA ARAR-01VNº 77, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.**

Alteração de férias. Servidora.

**O JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA FEDERAL DE ARARAQUARA, 20ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;**

**RESOLVE:**

**ALTERAR**, por necessidade de serviço, as férias da servidora **VANESSA MARTINS DE OLIVEIRA, RF 6638**, da seguinte forma:

de: 04/04/2022 a 12/04/2022 (09 dias)

para: 25/04/2022 a 03/05/2022 (09 dias)

**DETERMINAR** que se façam as anotações e comunicações devidas

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Osias Alves Penha, Juiz Federal**, em 25/02/2022, às 11:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARARAQUARA**

**PORTARIA ARAR-SUMANº 52, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**O DOUTOR OSIAS ALVES PENHA, JUIZ FEDERAL CORREGEDOR DA CENTRAL DE MANDADOS DE ARARAQUARA**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a Resolução n. 293/07-CJF3ªR, que criou a Central de Mandados nesta Subseção Judiciária;

**CONSIDERANDO** os termos dos Provimentos n. 64/2005, inclusive com as modificações dos Provimentos n. 102/2009 e n. 121/2010, todos da E. Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região,

**RESOLVE:**

**APROVAR** a escala de plantão judiciário para o mês de março de 2022 dos Analistas Judiciários - Oficial de Justiça Avaliador dessa Central, como segue:

□

<b>Dia</b>	<b>Plantonista(s)</b>
01	Fábio Rogério de Carvalho (RF 6857)
02	Humberto Valente Leonardi (RF2627)
03	Josias Dias Ezequiel (RF 2057)
04	Juliana Maria Martins Modé (RF 6750)
05	Ana Carolina Kerbauy F. L. Pelozo (RF 8210)
06	Ana Carolina Kerbauy F. L. Pelozo (RF 8210)
07	Silvia Regina Sedenho (RF 4283)
08	Vanderlei Navarro (RF 6822)
09	Ana Carolina Kerbauy F. L. Pelozo (RF 8210)
10	Daniel Corrêa Manangão (RF 4171)
11	Douglas Gracindo Alves (RF 6523)
12	Daniel Corrêa Manangão (RF 4171)
13	Daniel Corrêa Manangão (RF 4171)
14	Érika Querido Rau (RF 7048)
15	Fábio Rogério de Carvalho (RF 6857)
16	Humberto Valente Leonardi (2627)
17	Josias Dias Ezequiel (RF 2057)
18	Juliana Maria Martins Modé (RF 6750)
19	Douglas Gracindo Alves (RF 6523)
20	Douglas Gracindo Alves (RF 6523)
21	Silvia Regina Sedenho (RF 4283)
22	Vanderlei Navarro (RF 6822)
23	Ana Carolina Kerbauy F. L. Pelozo (RF 8210)
24	Claudiney Laurindo Junior (RF6749)
25	Douglas Gracindo Alves (RF 6523)
26	Érika Querido Rau (RF 7048)
27	Érika Querido Rau (RF 7048)

28	Érika Querido Rau (RF 7048)
29	Fábio Rogério de Carvalho (RF 6857)
30	Humberto Valente Leonardi (2627)
31	Josias Dias Ezequiel (RF 2057)

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Osias Alves Penha, Juiz Federal**, em 24/02/2022, às 15:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA ARAR-NUAR Nº 41, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**A DOUTORA VERA CECÍLIA DE ARANTES FERNANDES COSTA**, MM. Juíza Federal Diretora desta 20ª Subseção de Araraquara da Justiça Federal de Primeiro Grau - São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** que a servidora **ANA PAULA DOS PASSOS DE MORAES – RF 2772**, Diretora do Núcleo de Apoio Regional (FC-6) estará compensando recesso judiciário nos dias 25/02 e 02/03/2022;

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** para substituir a servidora Ana Paula dos Passos de Moraes, o servidor **JOSÉ ANGELO SALATA TOSCANO - RF 7412**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Vera Cecília de Arantes Fernandes Costa, Juiz Federal**, em 24/02/2022, às 17:30, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 80697729327871468693193015304922187843

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARRETOS**

**DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARRETOS**

**PORTARIA BARR-NUAR Nº 63, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.**

O EXMO. Sr. **LUCIANO PEDROTTI CORADINI**, Juiz Federal Diretor da 38ª Subseção Judiciária de Barretos, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** os termos do art. 93, inciso XII, da Constituição Federal, acrescentado pela Emenda Constitucional 45, de 08 de dezembro de 2004, que preconiza a ininterrupção da prestação jurisdicional;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução n.º 71/09-CNJ, que dispõe sobre o regime de plantão judiciário em primeiro e segundo graus de jurisdição;

**CONSIDERANDO** os termos dos Provimentos n.º 64/05, 102/09 e 121/10, da Corregedoria Regional;

**CONSIDERANDO** a revogação das Portarias 20/2010, 31/2010, 39/2010, 29/2012, 32/2012 e 32/2013, da Diretoria da Subseção Judiciária de Ribeirão Preto, pela Portaria 1476591, de 17 de novembro de 2015;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria n.º 1505836, de 01 de dezembro de 2015, que instituiu o plantão regional semanal pelas Subseções de Franca (sede), São Carlos, Araraquara e Barretos, e n.º 1534735, de 14 de dezembro de 2015, de acordo com a qual, durante os plantões regionais aos finais de semana, ficará aberto apenas o fórum em que estiver sendo realizado o plantão;

**CONSIDERANDO** a portaria da Subseção de Franca Nº 55/2016, de 19/08/2016 que alterou a Portaria n. 47, de 05 de agosto de 2016, que faz referência à saída da Subseção de São Carlos do grupo;

**CONSIDERANDO**, por fim, o Despacho DFOR Nº 8279985/2021, de 30/11/2021, que faz restabelecer o retorno da Subseção de São Carlos ao grupo;

**RESOLVE**

**ESTABELECE**r a escala de servidores que ficarão de prontidão, na Subseção Judiciária de Barretos, para prestar informações ao juízo de plantão e cumprir atos de urgência, de acordo com a escala de plantão judiciário semanal da Subseção Judiciária de Franca (sede), devendo comparecer ao fórum, caso necessário;

**I-SERVIDORES DA VARA FEDERAL:**

19h de 04/03 às 09h do dia 11/03/2022	MARCOS ANTONIO CARDOSO FILHO
---------------------------------------	------------------------------

19h de 11/03 às 09h do dia 18/03/2022	MARCOS XAVIER DEALMEIDA
19h de 18/03 às 09h do dia 25/03/2022	MAYA PETRIKIS ANTUNES
19h de 25/03 às 09h do dia 01/04/2022 Plantão Presencial Dr. DAVID	RENATA PERES BARRETTO MESQUITA MAYA PETRIKIS ANTUNES (26 e 27/03/2022)

**OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR :**

19h de 04/03 às 19h do dia 11/03	WILSON ANTONIO ALVES FILHO
19h de 11/03 às 19h do dia 18/03	ARTUR FRANCISCO MORI RODRIGUES MOTTA
19h de 18/03 às 19h do dia 25/03	GUILHERME BONFIETTI RODRIGUES
19h de 25/03 às 19h do dia 01/04 Plantão Presencial Dr. DAVID	ARTUR FRANCISCO MORI RODRIGUES MOTTA

III - Os servidores da Vara Federal ficarão de prontidão e comparecerão ao Fórum da Justiça Federal em Barretos 38ª Subseção Judiciária de São Paulo, localizado na Avenida 43, n.º 1016, Alvorada, telefone (17) 3321-5200, ou (17) 9 9143-0782 (celular institucional do plantão), quando necessário.

Ficará aberto apenas o Fórum em que estiver sendo realizado o plantão, conforme disposto na Portaria n.º 1534735, de 14 de dezembro de 2015, da Subseção Judiciária de Franca.

Não haverá impedimento à abertura do Fórum, caso necessário.

ENCAMINHE-SE cópia por e-mail à Diretoria Administrativa das Subseções Judiciárias em Araraquara, Franca, OAB, MPF, DPU e DPF e servidores desta Subseção Judiciária.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciano Pedrotti Coradini, Juiz Federal**, em 24/02/2022, às 14:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARUERI

### 1ª VARA-GABINETE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE BARUERI

#### PORTARIA BARU-JEF-01 VG Nº 2, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

**A JUÍZA FEDERAL SIMONE BEZERRA KARAGULIAN, DIRETORA DA 44ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA – BARUERI E PRESIDENTE DA 1ª VARA GABINETE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE BARUERI**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** a publicação do Ato nº 3806, de 22 de fevereiro de 2022, da Presidência do Egr. Tribunal Regional Federal da 3ª Região, que nomeou o servidor Rodrigo Corral Cabarcos Filho, RF8492, para o cargo em comissão CJ3, Diretor de Secretaria da Administração do E. TRF3r, a partir de 02 de março de 2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - DESIGNAR, em substituição, o servidor VINÍCIUS VAGNER DE OLIVEIRA, RF8187, Técnico Judiciário, Área Administrativa, na vacância do cargo em comissão de Diretor de Secretaria (CJ-3), do Juizado Especial Federal Cível de Barueri, no período de 02/03/2022 até 21/03/2022;

**Art. 2º** - DESIGNAR, em substituição, a servidora CLAUDIANANNINI FERRARI, RF 3647, Analista Judiciária, na vacância do cargo em comissão de Diretor de Secretaria (CJ-3), do Juizado Especial Federal Cível de Barueri, a partir de 22/03/2022, até a publicação de sua nomeação para o referido cargo em comissão.

**Art. 3º** - Dê-se ciência à Diretoria do Foro.

**Art. 4º** - Determino que se façam as comunicações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Simone Bezerra Karagulian, Juíza Federal**, em 24/02/2022, às 17:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CATANDUVA

## COORDENADORIA DO FORUM DE CATANDUVA

### PORTARIA CATA-NUAR Nº 131, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

O **DOCTOR JATIR PIETROFORTE LOPES VARGAS**, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 36ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 93, inciso XII da Constituição Federal, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 45, de 30 de dezembro de 2004, que preconiza ser ininterrupta a atividade jurisdicional;

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução Nº 79/2009 do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a competência e atribuições dos juízes federais quando no exercício das funções de diretor do foro das seções judiciárias e de diretor das subseções judiciárias;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 71/2009, do Conselho Nacional de Justiça, bem como as diretrizes constantes no Provimento CORE nº 01/2020, que estabelecem as regras para o plantão judicial;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 152, de 06 de julho de 2012, que alterou a Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre plantão judiciário, para excepcionar a divulgação antecipada dos nomes dos Juizes plantonistas;

**CONSIDERANDO** os termos do artigo 459, § 2º, do Provimento CORE 01/2020, do E. T.R.F.3ª Região, bem como da Portaria DF 54/2012, da Justiça Federal de São Paulo, que autorizaram a realização de plantão regional, observados os critérios legais aplicáveis à espécie;

**CONSIDERANDO** a prévia concordância entre os Diretores e Juizes das Subseções de São José do Rio Preto, de Jales e de Catanduva, integrantes do mesmo grupo de Subseções Judiciárias, para a regionalização do plantão na sede da Justiça Federal de São José do Rio Preto-SP;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria SJRP-NUAR Nº 63, DE 19 DE janeiro DE 2022, que unificou em São José do Rio Preto/SP o plantão das Subseções de São José do Rio Preto, de Jales e de Catanduva, em feriados e finais de semana, por prazo indeterminado, cabendo ao Diretor da Subseção de São José do Rio Preto/SP a elaboração e a publicação de escala e plantão que contemple a participação de magistrados lotados nas três subseções;

**CONSIDERANDO** a edição da Resolução nº 322, de 1º de junho de 2020, do Conselho Nacional de Justiça, que prevê o restabelecimento das atividades jurisdicionais presenciais, a depender das condições sanitárias e de atendimento de saúde pública;

**CONSIDERANDO** o disposto na Portaria Conjunta PRES/CORE nº 24, de 08 de outubro de 2021, que dispõe sobre as medidas complementares ao restabelecimento gradual das atividades presenciais no âmbito do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e das Seções Judiciárias da Justiça Federal de São Paulo e Mato Grosso do Sul, em razão da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria Conjunta PRES/CORE nº 25, de 06 de dezembro de 2021, que disciplina o acesso às unidades da Justiça Federal da 3ª Região em decorrência da pandemia da COVID-19;

#### RESOLVE:

**ESTABELECE** a escala semanal de JUIZ DISTRIBUIDOR E PLANTONISTA e a escala de PLANTÃO JUDICIÁRIO SEMANAL DOS SERVIDORES da Subseção Judiciária de Catanduva, **de acordo com as restrições estabelecidas pelas PORTARIAS CONJUNTAS PRES/CORE Nº 24/2021, 25/2021 e 28/2022**, para constar conforme segue:

I – Juiz Distribuidor e Plantonista, nos dias úteis:

Período	Juiz
02/03 a 04/03/2022	Dr. Jatir Pietroforte Lopes Vargas

II – Juiz Plantonista, nos finais de semana e feriados:

Aos sábados, domingos e feriados, exceto nos municipais, o Juiz Plantonista será o que estiver designado(a) de acordo com o disposto nas Portarias SJRP-NUAR da 6ª Subseção Judiciária de São Paulo, disponível no endereço eletrônico <https://www.jfsp.jus.br/sjrp>.

III – Plantão Judiciário Semanal dos(as) Servidores(as):

Período	Servidor
25/02 a 03/03/2022	Regiane Eiko Sato

IV – Plantão Judiciário Semanal dos(as) Oficiais de Justiça:

Período	Servidor
25/02 a 03/03/2022	Priscila Frantska Paro

**INFORMAR** que, nos termos da PORTARIA CONJUNTA PRES/CORE Nº 28/2022, o plantão judiciário semanal será realizado da seguinte forma:

- **PLANTÃO ORDINÁRIO** (fora dos horários e dias de expediente regular): matérias e hipóteses da Resolução 71/2009 do CNJ - atendimento pelo telefone institucional do plantão, disponibilizado na internet (<https://www.jfsp.jus.br/catanduva>);
- **PLANTÃO EXTRAORDINÁRIO** (durante o horário de expediente): matérias, condições e hipóteses de atendimento, Resolução 322/2020 CNJ - atendimento pelo e-mail institucional, disponibilizado na internet (<https://www.jfsp.jus.br/catanduva>);

**CABERÁ** ao Magistrado ou Servidor (a) em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado (a), comunicar à Diretoria desta Subseção, com antecedência mínima de 01 (uma) semana, indicando o Magistrado ou Servidor (a) que o (a) substituirá.

ENVIAR, por e-mail, ao Ministério Público Federal, à Polícia Federal e à O.A.B. desta cidade de Catanduva, estas Escalas de Juiz Distribuidor e de Plantão Judiciário Semanal, para ciência.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Jafir Pietroforte Lopes Vargas, Juiz Federal**, em 24/02/2022, às 07:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s) ....

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JALES

### DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JALES

#### PORTARIA JALE-NUAR Nº 59, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022.

Retificar a escala de plantão.

O Doutor **ROBERTO LIMA CAMPELO**, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 24ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução CNJ 71/2009;

**CONSIDERANDO** os termos do Provimento CORE 1/2020, artigo 463 e seguintes;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria DFOR 54/2012;

**CONSIDERANDO** a ininterruptibilidade da atividade jurisdicional;

**CONSIDERANDO** a escala de Juízes para o plantão regional disposto na Portaria SJRP-NUAR 61/2021 (doc. 8312359);

#### RESOLVE:

**I – RETIFICAR**, em parte, a PORTARIA JALE-NUAR 58/2022 (doc. SEI 8450254), que estabeleceu a escala do plantão judiciário, para constar conforme segue:

d) Plantão Judiciário dos Agentes de Polícia Judiciária:

Período	Servidor
De 19/02 a 20/02/2022	Demétrio Jammal Neto
De 26/02 a 01/03/2022	Matheus Henrique dos Santos Panisso

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Roberto Lima Campelo, Juiz Federal**, em 24/02/2022, às 18:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MOGIDAS CRUZES

### DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MOGIDAS CRUZES

#### PORTARIA MGCR-NUAR Nº 155, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

Plantões da Central de Mandados - Oficiais de Justiça, no mês de MARÇO de 2022.

A Doutora **GABRIELLA CRISTINA SILVA VILELA**, Juíza Federal Corregedora da Central de Mandados da Subseção de Mogi das Cruzes, 33.ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 79/2009 do Conselho da Justiça Federal;

**CONSIDERANDO** os termos dos arts. 357 a 407 do Provimento COGE nº 01/2020;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 71/2009 do Conselho Nacional de Justiça;

#### RESOLVE

**I - ESTABELECE**r a escala dos Analista Judiciários - Executantes de Mandados para o Plantão Judiciário na Subseção de Mogi das Cruzes durante o mês de MARÇO de 2022, como segue:

Dias 03, 04, 05, 06, 07 e 08 de março de 2022 - Jacelly de Oliveira Araújo - RF 6993;

Dias 01, 02, 25, 26, 27 e 28 de março de 2022 - Vanessa Martin Marquez Batista - RF 6997;

Dias 09, 11, 12, 13, 14, 16 e 22 de março de 2022 - Marcelo Ferreira Pinto - RF 7590;

Dias 10, 17, 23, 24, 30 e 31 de março de 2022 - Nilson Roberto Nascimento Cardoso - RF 7593;

Dias 15, 18, 19, 20, 21 e 29 de março de 2022 - Valéria de Almeida Alves - RF 7876.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Gabriella Cristina Silva Vilela, Juíza Federal Corregedora da Central de Mandados de Mogi das Cruzes**, em 24/02/2022, às 16:12, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.  
Nº de Série do Certificado: 134403263711560872563456755943206643236

#### **PORTARIA MGCR-NUAR Nº 156, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.**

Estabelece a Escala do Plantão dos Magistrados, em MARÇO de 2022 nas Subseções Judiciárias de Mogi das Cruzes e Caraguatatuba e dá outras providências.

A Doutora **ANA CLAUDIA CAUREL DE ALENCAR**, Juíza Federal Diretora da Subseção de Mogi das Cruzes, 33.ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução n. 71/2009, do Conselho Nacional de Justiça;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução n. 79/2009, do Conselho da Justiça Federal;

**CONSIDERANDO** os termos dos arts. 441 a 450 do Provimento CORE n. 01/2020 - TRF3R;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria CORE nº 2384/2020;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria CORE nº 2388/2020;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria nº 054/2012 – Diretoria do Foro/SP;

**CONSIDERANDO** os termos das Portarias Conjuntas PRES/CORE nºs 01, 02, 03 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13/2020 , 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25/2021, 26, 27 e 28/2022 – Tratam da Suspensão dos Prazos, adoção de regime de teletrabalho e ao restabelecimento gradual das atividades, com medidas complementares;

#### **RESOLVE**

**I – ESTABELECE**r a escala de plantão judiciário regional, com inclusão de todo o período semanal extra-expediente, para os Magistrados e Varas das Subseções Judiciárias de Mogi das Cruzes e Caraguatatuba, os quais tomarão conhecimento somente de pedidos, ações, medidas e procedimentos de urgência destinados a evitar o perecimento de direito ou assegurar a liberdade de locomoção, devendo o Fórum contar com plantão nos finais de semana e feriados, no horário das 9 horas às 12 horas, conforme segue:

**II - ESTABELECE**r a escala de **plantão judiciário semanal, incluindo finais de semana e feriados**, para os Magistrados e Varas das Subseções de Mogi das Cruzes e Caraguatatuba, para constar que o plantão se inicia às 19 horas do primeiro dia da escala e se encerra às 11:00 horas do último dia da escala:

<b>PERÍODO</b>	<b>JUIZ(A) FEDERAL</b>	<b>VARA</b>	<b>SUBSEÇÃO</b>
19h de 04/03 às 11h de 11/03/2022	ANA CLAUDIA CAUREL DE ALENCAR	JEF	MOGI DAS CRUZES
19h de 11/03 às 11h de 18/03/2022	PAULO BUENO DE AZEVEDO	2ª VARA	MOGI DAS CRUZES
19h de 18/03 às 11h de 25/03/2022	GUSTAVO CATUNDA MENDES	VARA/JEF	CARAGUATATUBA
19h de 25/03 às 11h de 01/04/2022	GABRIELLA CRISTINA SILVA VILELA	1ª VARA	MOGI DAS CRUZES

**III – EM RAZÃO DO REGIME DE TELETRABALHO** os servidores indicados para o Plantão Judiciário excepcionalmente estarão atuando em acesso remoto aos sistemas processuais, devendo comparecer ao Fórum plantonista, somente em casos estritamente excepcionais, a critério do Juiz Plantonista.

**IV – FICARÁ ABERTO** apenas o Fórum em que estiver sendo realizado o plantão. Entretanto, para o fim de prestar informações ao Juízo de plantão e cumprir atos de urgência na Subseção, respectivamente, cada Fórum deverá elaborar escala pelo menos 01 (um) servidor e 01 (um) Analista Judiciário – Executante de Mandados, que atuarão na forma de teletrabalho.

V – **SERÁ INDICADO** pelo Juiz escalado no sistema de rodízio ao menos 01 (um) servidor de sua respectiva vara, o qual ficará responsável pelo auxílio direto ao Magistrado plantonista e por comunicar a este eventual necessidade de substituição.

VI – **CABE AO MAGISTRADO PLANTONISTA** avaliar a necessidade de comparecimento pessoal na hipótese de urgência ou risco de perecimento de direito, uma vez demonstrada a insuficiência da utilização dos sistemas eletrônicos para a tutela jurisdicional, nos termos do artigo 1º, para Portaria CORE nº 2384/2020.

VII – **OS SERVIDORES** que estiverem de plantão em teletrabalho/ acesso remoto nos fins de semana e feriados, conforme Art. 441, do Provimento CORE nº 01/2020, poderão compensar os dias comprovadamente trabalhados, segundo a conveniência do serviço, nos termos da Resolução nº 36 de 09/03/1993 do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região.

**Parágrafo único:** Nos termos do Art. 441, § 4º, do Provimento CORE nº 01/2020, durante a semana, para efeito do plantão, no prédio da Justiça Federal, não será necessária a permanência de servidores fora do horário de expediente externo, nem dos magistrados no horário das 19 horas de cada dia até às 11 horas do dia subsequente.

VIII – **INFORMAR**, que nos termos do artigo 2º, parágrafo único, da Resolução nº 71, do E. Conselho Nacional de Justiça – CNJ, de 31/03/09, que o plantão será realizado no local da sede do Fórum plantonista da Justiça Federal, quando em Mogi das Cruzes, na Avenida Fernando Costa, 820, Centro, Mogi das Cruzes, SP, Fone (11) 2109.5905, quando em Caraguatatuba na Rua São Benedito, 39, Centro, Caraguatatuba, SP, Fone (12) 3897.3633.

IX – **DETERMINAR** que somente será objeto de recebimento e exame em Plantão Judiciário de processos da competência Federal:

- a) medidas urgentes e de casos em que a demora possa resultar risco de grave prejuízo, de difícil reparação ou perecimento de direito, sujeitas à competência local e cujos efeitos se operem durante o plantão ou no primeiro dia útil subsequente;
- b) comunicação de prisão em flagrante e apreciação de pedidos de concessão de liberdade provisória, em inquérito ou ação penal da competência das Varas Federais de Mogi das Cruzes e Caraguatatuba; e,
- c) representação da autoridade policial ou requerimento do Ministério Público, visando à decretação de prisão preventiva ou temporária, de busca e apreensão ou medida assecuratória, justificada a urgência e observada a competência das Varas Federais de Mogi das Cruzes e Caraguatatuba.

X – **DEVERÁ** ser ainda observado os termos da Resolução nº 88/2017 – TRF3, a respeito dos plantões referentes ao PJe, cabendo destacar, consoante ainda orientação CORE (Decisão Nº 3098076/2017 – CORE - Expediente Administrativo n. 0023688-32.2017.4.03.8000), o quanto disposto no artigo 23-C, da Resolução em destaque, no sentido de que o advogado deve, obrigatoriamente, junto ao PJe, marcar que se trata de pedido a ser apreciado em plantão judicial, no momento de protocolar, e entrar em contato, via telefone, com o plantonista. Do contrário o processo não entra no fluxo do plantão judicial e será visto pelo plantonista apenas para efeito de consulta.

XI – **ESTABELECE**R que caberá ao (a) Magistrado (a), em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado(a), seja por resultado de alteração de férias, compensações e/ou ausências autorizadas posteriormente à publicação desta Portaria, comunicar, à Diretoria da Subseção Judiciária de Mogi das Cruzes, com cópia para o Núcleo de Apoio Regional de Mogi das Cruzes, com antecedência mínima de 01 (uma) semana, indicando o (a) Magistrado (a) que o (a) substituirá, o qual foi devidamente designado pela Secretaria dos Conselhos de Administração e Justiça - SCAJ.

XII – **HAVENDO** designação de Magistrado pela Secretaria dos Conselhos de Administração e Justiça - SCAJ, para substituir aquele previamente escalado, ao substituto caberá a realização do plantão no período.

XIII – **EM CASO DE CONVENIÊNCIA** pessoal do Juiz(a), deverá ele contatar diretamente outro colega para trocar a semana de plantão ou ser por ele substituído, mediante comunicação à Diretoria da Subseção Judiciária de Mogi das Cruzes, com cópia para o Núcleo de Apoio Regional de Mogi das Cruzes, com antecedência mínima de 01 (uma) semana, indicando o (a) Magistrado (a) que o (a) substituirá.

XIV – **O JUIZ(A)** que apresentar impedimento funcional (férias, convocações, licença médica, etc.) para realizar o plantão na semana prevista, será automaticamente deslocado para o final da escala e assim sucessivamente.

XV – **A ESCALA** dos plantões levará em conta a antiguidade dos Juizes na carreira, de acordo com o quadro organizado pelo TRF da 3ª Região, e não apenas na respectiva Subseção. Caso um magistrado de Subseção que não faça parte deste Grupo de Subseções, venha a responder pelo plantão, seja por qualquer motivo ou período, integrará a escala na exata posição do magistrado substituído. Nas escalas posteriores, sua antiguidade será observada.

XVI – **CABERÁ** ao diretor da respectiva secretaria da vara e/ou juizado a elaboração de portaria mensal designando os respectivos servidores que estarão escalados para cada plantão acima, que deverá ser assinada pelo Juiz Titular/Plantonista.

**Parágrafo Único:** cópia da respectiva portaria deve ser enviada ao Núcleo de Apoio Regional da Subseção correspondente.

XVII – **CABERÁ** ao diretor do respectivo Núcleo de Apoio Regional a elaboração de portaria mensal designando os respectivos servidores executantes de mandado que estarão escalados para cada plantão acima, que deverá ser assinada pelo Juiz(a) Corregedor(a) da Central de Mandados

XVIII – **OS TELEFONES E E-MAILS** abaixo relacionados ficarão à disposição durante os serviços de plantão:

**(11) 2109.5905 (SEDE – MOGI DAS CRUZES)**

**(11) 9.9124-1946 (CELULAR – TIM – MOGI DAS CRUZES)**

(12) 3897.3633 (SEDE – CARAGUATATUBA)

(11) 9.9142-9141 (CELULAR – TIM – CARAGUATATUBA)

mogi-plantão@trf3.jus.br

caragu-se01-vara01@trf3.jus.br

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Cláudia Caurel de Alencar**, Juíza Federal Diretora da 33ª Subseção Judiciária de Mogi das Cruzes, em 24/02/2022, às 18:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA MGCR-NUAR Nº 157, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.**

Altera férias do Diretor do NUAR-FC-6, de servidores do NUAR

A Doutora **ANA CLAUDIA CAUREL DE ALENCAR**, Juíza Federal Diretora da Subseção de Mogi das Cruzes e Coordenadora da Central de Conciliação, 33.ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria CORE nº 2676, de 07 de junho de 2021, publicada no D.O.E. em 10/06/2021;

**CONSIDERANDO** os termos da portaria nº 119, de 16 de agosto de 2021, da Diretoria da Subseção Judiciária de Mogi das Cruzes, publicada no D.O.E. em 18/08/2021;

**CONSIDERANDO** que a imperiosa necessidade de serviço;

**RESOLVE:**

**II - ALTERAR** as férias referentes à 1ª parcela do exercício de 2022, anteriormente marcadas para o período de 02/03/2022 a 11/03/2022, do servidor FABIO ALEXANDRE NETO NEVES, Técnico Judiciário, RF 8297, Diretor do Núcleo de Apoio Regional (FC-6), para o período de 25/04/2022 a 04/05/2021, equivalente a 10 (dez) dias;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Cláudia Caurel de Alencar**, Juíza Federal Diretora da 33ª Subseção Judiciária de Mogi das Cruzes, em 24/02/2022, às 18:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OSASCO**

**1ª VARA DE OSASCO**

**PORTARIA OSA-01V Nº 75, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.**

Dispõe sobre alteração e interrupção de férias, bem como sobre designação de substitutos.

O Doutor RODINER RONCADA, Juiz Federal Titular desta 1ª Vara Federal de Osasco da 30ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

**CONSIDERANDO** a necessidade de alteração e interrupção de férias;

**CONSIDERANDO** a solicitação de compensação solicitada formulada pelos servidores desta Vara,

**CONSIDERANDO** a necessidade de designação de substitutos para o exercício de função comissionada;

**RESOLVE:**

I. **ALTERAR**, por necessidade do serviço, as férias da servidora **FERNANDA GUIMARAES PAIVA MARQUES, RF 7970**, de 10/02/2022 a 18/02/2022 (08 dias) para 17/02/2022 a 25/02/2022 (08 dias);

II. **INTERROMPER** as férias da servidora **TANILI GABRIELA LONGO, RF 4079**, Supervisora da Seção de Execuções Fiscais (FC-05), a partir de 07/02/2022, sendo o período remanescente a ser usufruído de 25/07/2022 a 07/08/2022.

III. **DESIGNAR** o servidor **CLEZIO ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR, RF 8437**, para substituir a servidora **TANILI GABRIELA LONGO, RF 4079**, Supervisora da Seção de Execuções Fiscais (FC-05), de 01/02/2022 a 05/02/2022, em razão das férias usufruídas no período.;

Encaminhe-se por meio eletrônico à Seção de Registro de Dados Funcionais e à Seção de Controle de Frequência e Férias.

## **DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OSASCO**

### **PORTARIA OSA-SUMANº 61, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**O DOUTOR RAFAEL MINERVINO BISPO, JUIZ FEDERAL CORREGEDOR DA CENTRAL DE MANDADOS DE OSASCO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,**

**CONSIDERANDO** a escala de plantão dos Oficiais de Justiça do Fórum de Osasco;

**CONSIDERANDO** o artigo 93, XII, da Constituição Federal, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 45/2004;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 71 de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça;

**CONSIDERANDO** os termos do Provimento nº 102 de 29.06.2009, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região.

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria nº 25/2011, de 28.10.2011, da Central de Mandados de Osasco;

**RESOLVE** designar os servidores abaixo relacionados, lotados na Central de Mandados, para prestarem serviços durante o plantão, que será realizado nos termos da Resolução n.º 70, de 26.08.2009, do Conselho da Justiça Federal/Brasília e dos artigos 441 e 445 do Provimento CORE nº 01/2020:

**das 00h01 de 28.02.2022 às 09h00 de 02.03.2022**

Marcolino Teixeira da Cunha Neto, RF 7041 (Oficial de Justiça Avaliador Federal)

**das 09h01 de 02.03.2022 às 19h00 de 02.03.2022**

Samuel Ferreira Lindemayer, RF 8623 (Oficial de Justiça Avaliador Federal)

**das 19h01 de 02.03.2022 às 19h00 de 03.03.2022**

Chrystiano Damasceno, RF 8627 (Oficial de Justiça Avaliador Federal)

**das 19h01 de 03.03.2022 às 09h00 de 07.03.2022**

Lucas José Dantas Freitas, RF 6700 (Oficial de Justiça Avaliador Federal)

**das 09h01 de 07.03.2022 às 19h00 de 07.03.2022**

Marcolino Teixeira da Cunha Neto, RF 7041 (Oficial de Justiça Avaliador Federal)

**das 19h01 de 07.03.2022 às 19h00 de 08.03.2022**

Rejane Sasdelli Calabro Orabona, RF 7134 (Oficial de Justiça Avaliadora Federal)

**das 19h01 de 08.03.2022 às 19h00 de 09.03.2022**

Marcelo Carlos Soares, RF 8503 (Oficial de Justiça Avaliador Federal)

**das 19h01 de 09.03.2022 às 19h00 de 10.03.2022**

Samuel Ferreira Lindemayer, RF 8623 (Oficial de Justiça Avaliador Federal)

**das 19h01 de 10.03.2022 às 19h00 de 11.03.2022**

Chrystiano Damasceno, RF 8627 (Oficial de Justiça Avaliador Federal)

**das 19h01 de 11.03.2022 às 09h00 de 14.02.2022**

Marcolino Teixeira da Cunha Neto, RF 7041 (Oficial de Justiça Avaliador Federal)

**das 09h01 de 14.03.2022 às 19h00 de 14.03.2022**

Lucas José Dantas Freitas, RF 6700 (Oficial de Justiça Avaliador Federal)

**das 19h01 de 14.03.2022 às 19h00 de 15.03.2022**

Marcolino Teixeira da Cunha Neto, RF 7041 (Oficial de Justiça Avaliador Federal)

**das 19h01 de 15.03.2022 às 19h00 de 16.03.2022**

Rejane Sasdelli Calabro Orabona, RF 7134 (Oficial de Justiça Avaliadora Federal)

**das 19h01 de 16.03.2022 às 19h00 de 17.03.2022**

Marcelo Carlos Soares, RF 8503 (Oficial de Justiça Avaliador Federal)

**das 19h01 de 17.03.2022 às 19h00 de 18.03.2022**

Samuel Ferreira Lindemayer, RF 8623 (Oficial de Justiça Avaliador Federal)

**das 19h01 de 18.03.2022 às 09h00 de 21.03.2022**

Rejane Sasdelli Calabro Orabona, RF 7134 (Oficial de Justiça Avaliadora Federal)

**das 09h01 de 21.03.2022 às 19h00 de 21.03.2022**

Chrystiano Damasceno, RF 8627 (Oficial de Justiça Avaliador Federal)

**das 19h01 de 21.03.2022 às 19h00 de 22.03.2022**

Lucas José Dantas Freitas, RF 6700 (Oficial de Justiça Avaliador Federal)

**das 19h01 de 22.03.2022 às 19h00 de 23.03.2022**

Rejane Sasdelli Calabro Orabona, RF 7134 (Oficial de Justiça Avaliadora Federal)

**das 19h01 de 23.03.2022 às 19h00 de 24.03.2022**

Marcelo Carlos Soares, RF 8503 (Oficial de Justiça Avaliador Federal)

**das 19h01 de 24.03.2022 às 19h00 de 25.03.2022**

Samuel Ferreira Lindemayer, RF 8623 (Oficial de Justiça Avaliador Federal)

das **19h01 de 25.03.2022 às 09h00 de 28.03.2022**

Marcelo Carlos Soares, RF 8503 (Oficial de Justiça Avaliador Federal)

das **09h01 de 28.03.2022 às 19h00 de 28.03.2022**

Chrystiano Damasceno, RF 8627 (Oficial de Justiça Avaliador Federal)

das **19h01 de 28.03.2022 às 19h00 de 29.03.2022**

Rejane Sasdelli Calabro Orabona, RF 7134 (Oficial de Justiça Avaliadora Federal)

das **19h01 de 29.03.2022 às 19h00 de 30.03.2022**

Marcelo Carlos Soares, RF 8503 (Oficial de Justiça Avaliador Federal)

das **19h01 de 30.03.2022 às 00h00 de 31.03.2022**

Samuel Ferreira Lindemayer, RF 8623 (Oficial de Justiça Avaliador Federal)

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rafael Minervino Bispo, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados da Subseção Judiciária de Osasco**, em 24/02/2022, às 14:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)....

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PIRACICABA

### DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PIRACICABA

#### PORTARIA PIRA-NUAR Nº 154, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

**A DOUTORA ROSANA CAMPOS PAGANO**, Juíza Federal Diretora do **FÓRUM FEDERAL “MIN. MOACYR AMARAL SANTOS”**, da 9ª Subseção Judiciária de Piracicaba, SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 071/2009–CNJ, datada de 31 de março de 2009, com redação alterada pela Resolução nº 152/2012–CNJ, datada de 06 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça,

**CONSIDERANDO** os termos do Capítulo X do Provimento CORE nº 01, de 21 de janeiro de 2020;

#### RESOLVE:

**I – ESTABELECE**R a escala de plantão judiciário semanal para o Fórum Federal de Piracicaba, para fazer constar como segue:

PERÍODO	VARA	JUÍZA
26/02/2022 a 04/03/2022	1ª	Daniela Paulovich de Lima

**II - ESTABELECE**R a escala de **distribuição** para o Fórum Federal de Piracicaba, para fazer constar como segue:

PERÍODO	JUIZ
MARÇO 2022	Miguel Florestano Neto

**III - COMUNICAR** que o telefone do plantão é (19) 3412.2100 e o *e-mail* institucional da Vara de plantão é **PIRACI-SE01-VARA01@trf3.jus.br**.

**IV - CABERÁ** ao(a) Magistrado(a), em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado(a), comunicar por ofício a Coordenadoria Administrativa do Fórum em questão, com antecedência mínima de 01 (uma) semana, indicando o(a) Magistrado(a) que o(a) substituirá.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rosana Campos Pagano, Juíza Federal Diretora da Subseção Judiciária - Piracicaba**, em 24/02/2022, às 18:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

### DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

#### PORTARIA RIBP-NUAR Nº 177, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022.

O DOUTOR RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA, MM. JUIZ FEDERAL DIRETOR DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO, 2.ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução n. 71/09–CNJ, que dispõe sobre o regime de plantão judiciário em primeiro e segundo grau de jurisdição;

**CONSIDERANDO** os termos do Provimento nº 1, de 21 de janeiro de 2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3.ª Região;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria n. 23, de 08 de março de 2018, da Diretoria da Subseção Judiciária Federal de Ribeirão Preto;

RESOLVE:

I – ESTABELECEER a escala do plantão judiciário semanal da Subseção Judiciária de Ribeirão Preto, para o período que segue:

PERÍODO	VARA DE PLANTÃO	MM. JUIZ
04.03 a 11.03.2022	1.ª Vara Gabinete	Dr. Gilson Pessotti

II - O plantão terá início às 19h00 da sexta-feira ou último dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extraexpediente subsequente, até às 11h00 da sexta-feira ou último dia útil seguinte;

III- Nos finais de semana e feriados o plantão presencial será realizado no horário das 9h00 às 12h00;

IV - O juiz plantonista fará o plantão presencial, em regra, com a vara a que pertence.

V - Se o juiz plantonista, por motivo de emergência, constatados nos 5 (cinco) dias úteis que antecedem o período, não puder comparecer ao plantão ao qual estiver designado, deverá ser substituído pelo primeiro juiz interessado, da sequência da escala, para realizar o plantão emergencial, sem prejuízo do período já designado, procedendo-se a compensação posterior do plantão adicional realizado. Não haverá, assim, qualquer modificação da escala do plantão original;

VI - Visando abreviar o tempo de acesso aos processos pelo magistrado plantonista, caberá a cada vara o ônus de verificar os feitos que possam ensejar perecimento de direito ou pedidos de colocação em liberdade e assim enviá-los previamente à vara responsável pela realização do plantão no final de semana, bem como retirá-los de volta após o término do respectivo período.

VII - As comunicações eletrônicas, acerca do plantão judiciário, deverão ser realizadas utilizando-se o endereço eletrônico [ribeir-plantao@trf3.jus.br](mailto:ribeir-plantao@trf3.jus.br), salvo se houver determinação em sentido diverso pelo juiz plantonista, nas situações em que a referida utilização não seja recomendada.

VIII- Cópia desta Portaria será encaminhada à Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, à OAB, à AASP, ao MPF, à DPU e ao DPF.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Gonçalves de Castro China, Juiz Federal**, em 07/02/2022, às 15:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTO ANDRÉ

### 3ª VARA DE SANTO ANDRÉ

#### CERTIDÃO

De ordem do Dr. José Denilson Branco, Juiz Federal titular desta 3ª Vara Federal de Santo André, nos termos da portaria 10/2011 deste Juízo, promova os advogados abaixo relacionados à devolução dos autos em Secretaria, em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de expedição de mandado de busca e apreensão.

0000328-26.2001.403.6126 - EXFP - OAB-SP174583 - MAURO SIQUEIRA CESAR JUNIOR  
0001235-97.2007.403.6317 - EXFP - OAB-SP268175 - ZELI MODESTO DA SILVA  
0005776-28.2011.403.6126 - ACAO ORDINARIA - OAB-SP196134 - WELBER FERNANDES DE SIQUEIRA  
0001301-24.2014.403.6126 - EXECUCAO FISCAL - OAB-SP254514 - ENZO DI FOLCO  
0003856-97.2003.403.6126 - EXECUCAO FISCAL - OAB-SP443629 - MARIA EDUARDA COSTA PEREIRA  
0002633-26.2014.403.6126 - EXECUCAO FISCAL - OAB-SP443629 - MARIA EDUARDA COSTA PEREIRA

Santo André, 24/02/2022.

MICHEL AFONSO OLIVEIRA SILVA  
Diretor de Secretaria

Documento assinado eletronicamente por **Michel Afonso Oliveira Silva, Diretor de Secretaria**, em 24/02/2022, às 17:05, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.  
Nº de Série do Certificado: 5944505230815686351

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

### DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

#### PORTARIA SJRP-NUAR Nº 65, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR **ROBERTO CRISTIANO TAMANTINI**, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA SUBSEÇÃO SEDE DA JUSTIÇA FEDERAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

ALTERAR a Portaria 49, de 13 de agosto de 2021, referente as férias do servidor Rodolfo Arlindo Marini, RF 1692, fazendo constar o período de 05 a 15 de julho de 2022, em relação ao anteriormente marcado de 11 a 21 de julho de 2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
**DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**

**PORTARIASJCP-NUAR Nº 171, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.**

O Juiz Federal **RENATO BARTH PIRES**, Diretor da Subseção Judiciária de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução CNJ nº 71/2009, dos artigos 441 a 450 do Provimento CORE nº 01/2020, bem como da Portaria DF/SP nº 54/2012,

**CONSIDERANDO** a Portaria SJCP-NUAR nº 168, de 07 de fevereiro de 2022 (doc. 8475091),

**RESOLVE:**

**ALTERAR** a portaria supramencionada em seu artigo 2º, como segue:

**ONDE-SE-LÊ:**

Das 19h de 21/02 às 9h de 25/02/2022 - **Dra. Sílvia Melo da Matta**

**LEIA-SE:**

Das 19h de 21/02 às 9h de 24/02/2022 - **Dra. Sílvia Melo da Matta**

Das 19h de 24/02 às 9h de 25/02/2022 - **Dr. Renato Barth Pires**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Renato Barth Pires, Juiz Federal Diretor da Subseção**, em 24/02/2022, às 18:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIASJCP-NUAR Nº 170, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022.**

O Juiz Federal **RENATO BARTH PIRES**, Diretor da Subseção Judiciária de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução CNJ nº 71/2009, dos artigos 441 a 450 do Provimento CORE nº 01/2020, bem como da Resolução PRES nº 482/2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. ESTABELECE**R a Escala de **Plantão Judiciário nos Finais de Semana e Feriados** das Subseções Judiciárias de São José dos Campos, Taubaté e Guaratinguetá, conforme segue:

PERÍODO	VARA	JUIZ(A) FEDERAL
Das 19h de 04/03 às 9h de 07/03/2022	4ª	Dra. Tatiana Cardoso de Freitas

**Art. 2º. ESTABELECE**R a Escala de **Plantão Judiciário Semanal** da Subseção Judiciária de São José dos Campos, conforme segue:

PERÍODO	VARA	JUIZ(A) FEDERAL
Das 19h de 07/03 às 9h de 11/03/2022	4ª	Dra. Mônica Wilma S.G. Bevilacqua

**Art. 3º.** O atendimento será feito **exclusivamente por meio do telefone de plantão**, bem como do **e-mail institucional** da Secretaria da Vara indicada nos artigos 1º e 2º, observado o que estabelece o artigo 4º desta Portaria.

§ 1º. O telefone de plantão e o e-mail institucional a que se refere o "caput" deste artigo serão divulgados na página da internet da Justiça Federal, Seção Judiciária de São Paulo.

§ 2º. A Vara indicada nos artigos 1º e 2º será responsável pelo atendimento aos interessados **exclusivamente** para as ocorrências de plantão originadas em São José dos Campos e municípios de sua jurisdição (Caçapava, Igaratá, Jacareí, Monteiro Lobato, Paraibuna e Santa Branca). As ocorrências originadas em municípios sujeitos à jurisdição das Varas Federais de Taubaté e Guaratinguetá deverão ser apresentadas aos respectivos Fóruns Federais.

§ 3º. Em todos os Fóruns, serão designados, por atos próprios, ao menos um servidor e um Oficial de Justiça Avaliador Federal, que ficarão encarregados do atendimento aos interessados e o encaminhamento ao Juiz Federal plantonista, bem como do cumprimento das deliberações deste. Os servidores designados deverão comunicar previamente os telefones para contato.

§ 4º. O Juiz Federal plantonista poderá, a seu critério, ser auxiliado pelos servidores do próprio Fórum em que esteja lotado.

**Art. 4º.** Considerando o que dispõem os artigos 48 a 53 da Resolução PRES nº 482/2021, será obrigatória a inserção de ações, recursos ou petições no **sistema PJe**, cabendo ao interessado marcar **obrigatoriamente** a opção "plantão" e, **também obrigatoriamente**, acionar o plantão judiciário por telefone.

§ 1º Providências urgentes requeridas em processos que já tramitam eletronicamente serão apreciadas pelo plantonista em autos protocolizados em plantão com as peças necessárias ao conhecimento da matéria.

§ 2º Havendo necessidade de consulta aos autos originários, o plantonista poderá fazer por meio de perfil próprio a ser concedido apenas no período do plantão.

§ 3º Nos processos em que o plantonista é o próprio magistrado do processo, as medidas poderão ser adotadas nos próprios autos.

§ 4º Providências urgentes requeridas nos processos que tramitam fisicamente serão encaminhadas, por meio físico, ao magistrado plantonista competente, nos termos dos atos normativos que regulamentam o plantão judiciário ordinário ou poderão ser processadas, quando não estiverem habilitadas classes processuais específicas, nas classes Petição Cível ou Petição Criminal em plantão eletrônico, desde que devidamente instruídas, procedendo-se, no mais, nos termos dos parágrafos anteriores.

§ 5º Salvo determinação judicial específica em sentido contrário, as ações, petições ou recursos protocolizados no sistema PJe em desconformidade com o previsto neste artigo não serão apreciados até o encerramento do plantão judiciário, presumindo-se a ausência de medida de urgência carecedora de imediata apreciação (artigo 49, § 2º, da Resolução PRES nº 482/2021).

**Art. 5º.** Caberá ao Magistrado, em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado, comunicar por e-mail ao Núcleo de Apoio Regional de São José dos Campos, com antecedência mínima de uma semana, indicando o (a) Magistrado (a) que o (a) substituirá.

**Art. 6º.** A compensação dos dias comprovadamente trabalhados pelos servidores deverá observar a regulamentação específica do Conselho de Justiça Federal.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Renato Barth Pires, Juiz Federal Diretor da Subseção**, em 24/02/2022, às 17:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SOROCABA

### 2ª VARA DE SOROCABA

#### PORTARIASORO-02VNº 66, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

O SIDMAR DIAS MARTINS, JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA FEDERAL DE SOROCABA, JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 14, de 19 de maio de 2008, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

**RESOLVE:**

**ALTERAR, por necessidade de serviço**, o gozo das férias do(as) seguinte(s) servidor(as):

- 1ª, 2ª e 3ª parcelas das férias do exercício de 2022 do servidor **MARCELO MATTIAZO – RF 2658**, a qual estava marcada para gozo nos períodos de: 25/04/2022 a 06/05/2022 (12 dias), 20/06/2022 a 28/06/2022 (09 dias) e 16/11/2022 a 24/11/2022 (09 dias), **para serem gozadas nos períodos de: 13/06/2022 a 15/06/2022 (03 dias), 13/10/2022 a 28/10/2022 (16 dias) e de 28/11/2022 a 08/12/2022 (11 dias);**

- 2ª e 3ª parcelas das férias do exercício de 2022 da servidora **JOANA MÉRI CORRÊA MARTINS – RF 5381**, a qual estava marcada para gozo nos períodos de: 06/06/2022 a 15/06/2022 (10 dias) e 13/10/2022 a 29/10/2022 (17 dias), **para serem gozadas nos períodos de: 16/08/2022 a 02/09/2022 (18 dias) e 03/11/2022 a 11/11/2022 (09 dias);**

- 2ª parcela das férias do exercício de 2022 do servidor **MARCOS JOSÉ LOPES SIMIONI – RF 6850**, a qual estava marcada para gozo no período de: 04/07/2022 a 28/07/2022 (25 dias), **para ser gozada no período de: 28/06/2022 a 22/07/2022 (25 dias);**

- 2ª e 3ª parcelas das férias do exercício de 2021 da servidora **RAQUEL STEVAUX OLIVEIRA ROSA – RF 7369**, a qual estava marcada para gozo nos períodos de: 04/04/2022 a 12/04/2022 (09 dias) e 20/06/2022 a 1º/07/2022 (12 dias), **para serem gozadas nos períodos de: 06/06/2022 a 15/06/2022 (10 dias) e 16/08/2022 a 26/08/2022 (11 dias);**

- 1ª, 2ª e 3ª parcelas das férias do exercício de 2022 da servidora **RAQUEL STEVAUX OLIVEIRA ROSA – RF 7369**, a qual estava marcada para gozo nos períodos de: 16/08/2022 a 26/08/2022 (11 dias), 17/10/2022 a 26/10/2022 (10 dias) e 23/02/2023 a 03/03/2023 (09 dias), **para serem gozadas nos períodos de: 17/10/2022 a 26/10/2022 (10 dias), 23/02/2023 a 03/03/2023 (09 dias) e 10/04/2023 a 20/04/2023 (11 dias);**

- 3ª parcela das férias do exercício de 2021 da servidora **VALÉRIA MARIA MONFRIN TORRES – RF 7568**, a qual estava marcada para gozo no período de: 07/03/2022 a 24/03/2022 (18 dias), **para ser gozada no período de: 20/06/2022 a 07/07/2022 (18 dias).**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Sidmar Dias Martins, Juiz Federal**, em 25/02/2022, às 12:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

### TURMAS RECURSAIS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

#### PORTARIA SP-TR-TRE5 Nº 14, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

A JUÍZA FEDERAL KYU SOON LEE, PRESIDENTE DA 5ª TURMA RECURSAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

Considerando o agravamento da pandemia com o crescimento dos casos de COVID-19, a necessidade de preservação da saúde do público presente, das partes, advogados, servidores e magistrados integrantes desta 5ª Turma Recursal, resolve, nos termos da Portaria Conjunta PRES/CORE n. 28, de 21 de fevereiro do presente ano, converter a modalidade da sessão de julgamento prevista para o dia 30/03/2022 para que seja realizada por meio de vídeo conferência pela ferramenta Microsoft Teams, devendo a Secretaria providenciar as medidas cabíveis para intimação das partes.

Além disso, conforme deliberação dos magistrados integrantes desta Turma, informo que ficam designadas as datas das sessões de julgamento da 5ª Turma Recursal de São Paulo/SP, para o segundo trimestre do ano de 2022, conforme tabela que segue abaixo:

TURMA	FECHAMENTO DE PAUTA	DIA DE SESSÃO	MODALIDADE
5ª TURMA	23/03/2022	27/04/2022	Presencial
5ª TURMA	07/04/2022	11/05/2022	Presencial
5ª TURMA	25/04/2022	25/05/2022	Presencial
5ª TURMA	13/05/2022	15/06/2022	Presencial
5ª TURMA	30/05/2022	29/06/2022	Presencial

Comunique-se à Secretaria das Turmas Recursais.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Kyu Soon Lee, Juiz Federal**, em 24/02/2022, às 15:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### PORTARIASP-TR-SETR Nº 697, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

Alteração de férias de servidor por necessidade do serviço

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR PAULO CEZAR NEVES JUNIOR, JUIZ FEDERAL COORDENADOR DAS TURMAS RECURSAIS DOS JUÍZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 221/2012 – CJF, que dispõe sobre a concessão de férias, e o contido no Processo Administrativo nº 0015625-10.2020.4.03.8001,

RESOLVE:

**ALTERAR**, por necessidade do serviço, as 03 etapas das férias do exercício de 2021/2022, da servidora SILVIA YASSUE KINOSHITA, R.F. 4744, anteriormente agendadas de: 25/04/2022 a 04/05/2022; ii) 11/07/2022 a 18/07/2022; iii) 03/11/2022 a 14/11/2022 para:

- i) **05/07/2022 a 22/07/2022;**
- ii) **03/11/2022 a 09/11/2022;**
- iii) **23/01/2023 a 27/01/2023.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Neves Junior, Juiz Federal Coordenador das Turmas Recursais e da Turma Regional de Uniformização da SJ/SP**, em 24/02/2022, às 17:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### PORTARIASP-TR-TRE9 Nº 13, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

**A PRESIDENTE DA 9ª TURMA RECURSAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, JUÍZA FEDERAL MARISA REGINA AMOROSO QUEDINHO CASSETTARI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,**

**CONSIDERANDO** os termos da PORTARIA CONJUNTA PRES/CORE nº 28, de 21 de fevereiro de 2022, bem como à vista do significativo aumento do número de casos de Covid-19 decorrente da propagação da variante Ômicron, **RESOLVE:**

Converter a Sessão de Julgamento da 9ª Turma Recursal de São Paulo, previamente agendada para o dia **17/03/2022**, para a modalidade **“presencial por videoconferência”**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Regina Amoroso Quedinho Cassettari, Juiz Federal**, em 23/02/2022, às 20:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### PORTARIASP-TR-SETR Nº 696, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

Substituição de servidor na função comissionada FC5

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR PAULO CEZAR NEVES JUNIOR, JUIZ FEDERAL COORDENADOR DAS TURMAS RECURSAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e o contido no Processo Administrativo nº 0018319-49.2020.4.03.8001,

RESOLVE:

**DESIGNAR** a servidora SINARA FERREIRA DE SOUZA, R.F. 7544, para substituir o servidor DANIEL DE SOUZA SILVA, R.F. 5300, no exercício da função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-5), nos períodos de **07/01/2022 a 16/01/2022** e de **23/01/2022 a 27/01/2022**, em decorrência de férias e de **17/01/2022 a 22/01/2022**, em razão de licença médica.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Neves Junior, Juiz Federal Coordenador das Turmas Recursais e da Turma Regional de Uniformização da SJ/SP**, em 24/02/2022, às 17:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA SP-TR-SETR Nº 694, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.**

Substituição de servidor na função comissionada FC5

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR PAULO CEZAR NEVES JUNIOR, JUIZ FEDERAL COORDENADOR DAS TURMAS RECURSAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e o contido no Processo Administrativo nº 0002147-32.2020.4.03.8001,

RESOLVE:

**DESIGNAR** a servidora SIMONI FACHIN, R.F. 7220, para substituir a servidora VERÔNICA SILVEIRA DA SILVA MATSUO, R.F. 6635, no exercício da função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-5), no período de **06/12/2021 a 17/12/2021** e de **26/01/2022 a 01/02/2022**, em decorrência de férias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Neves Junior, Juiz Federal Coordenador das Turmas Recursais e da Turma Regional de Uniformização da SJ/SP**, em 24/02/2022, às 17:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA SP-TR-SETR Nº 691, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.**

Substituição de servidor na função comissionada FC5

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR PAULO CEZAR NEVES JUNIOR, JUIZ FEDERAL COORDENADOR DAS TURMAS RECURSAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e o contido no Processo Administrativo nº 0021589-81.2020.4.03.8001,

RESOLVE:

**DESIGNAR** a servidora LUCY YUMI FUJITA, R.F. 5913, para substituir o servidor FÁBIO FRANCO DE CASTRO, R.F. 5377, no exercício da função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-5), no período de **07/02/2022 a 18/02/2022**, em decorrência de férias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Neves Junior, Juiz Federal Coordenador das Turmas Recursais e da Turma Regional de Uniformização da SJ/SP**, em 24/02/2022, às 17:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA SP-TR-SETR Nº 693, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.**

Retifica Portaria de substituição de Função Comissionadas por incorreção

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR PAULO CEZAR NEVES JUNIOR, JUIZ FEDERAL COORDENADOR DAS TURMAS RECURSAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 3/2008 – CJF, que, dentre outros, regulamenta os critérios para ocupação e substituição de função comissionada e cargos em comissão, e o contido no processo Administrativo nº 0003054-36.2022.4.03.8001,

RESOLVE:

**RETIFICAR** a Portaria SP-TR-SETR nº 682, de 18 de fevereiro de 2022, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região, Edição nº 36, Caderno Administrativo, de 23/02/2022, nos seguintes termos:

**Onde se lê:** "... no período de **27/01/2022 a 08/02/2022**, em decorrência de férias."

**Leia-se:** "... no período de **27/01/2022 a 04/02/2022** e de **07/02/2022 a 08/02/2022**, em decorrência de férias."

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Neves Junior, Juiz Federal Coordenador das Turmas Recursais e da Turma Regional de Uniformização da SJ/SP**, em 24/02/2022, às 17:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **PORTARIA SP-TR-SETR Nº 692, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.**

Retifica Portaria de substituição de Função Comissionadas por incorreção

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR PAULO CEZAR NEVES JUNIOR, JUIZ FEDERAL COORDENADOR DAS TURMAS RECURSAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 3/2008 – CJF, que, dentre outros, regulamenta os critérios para ocupação e substituição de função comissionada e cargos em comissão, e o contido no processo Administrativo nº 0004869-05.2021.4.03.8001,

RESOLVE:

**RETIFICAR** a Portaria SP-TR-SETR nº 685, de 21 de fevereiro de 2022, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região, Edição nº 37, Caderno Administrativo, de 24/02/2022, nos seguintes termos:

**Onde se lê:** "... no período de **08/01/2022 a 19/01/2022**, em decorrência de férias."

**Leia-se:** "... no período de **10/01/2022 a 19/01/2022**, em decorrência de férias."

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Neves Junior, Juiz Federal Coordenador das Turmas Recursais e da Turma Regional de Uniformização da SJ/SP**, em 24/02/2022, às 17:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **PORTARIA SP-TR-SETR Nº 698, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.**

Retifica Portaria de interrupção de férias por incorreção

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR PAULO CEZAR NEVES JUNIOR, JUIZ FEDERAL COORDENADOR DAS TURMAS RECURSAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 221/2012 – CJF, que dispõe sobre a concessão de férias e a necessidade do serviço, e o contido no processo Administrativo nº 0013958-86.2020.4.03.8001,

RESOLVE:

**RETIFICAR** a Portaria SP-TR-SETR nº 690, de 22 de fevereiro de 2022, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região, Edição nº 38, Caderno Administrativo, de 24/02/2022, nos seguintes termos:

**Onde se lê:** "(...) **AUTORIZAR** para gozo oportuno, o saldo de 13 (treze) dias (...);"

**Leia-se:** "(...) **MARCAR** o saldo de 13 (treze) dias para o período de **17/04/2022 a 29/04/2022**."

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Neves Junior, Juiz Federal Coordenador das Turmas Recursais e da Turma Regional de Uniformização da SJ/SP**, em 24/02/2022, às 17:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LIMEIRA**

### **DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LIMEIRA**

#### **PORTARIA LIME-SUMANº 61, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.**

O Doutor **GUILHERME ANDRADE LUCCI**, MM. Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados da 43ª Subseção Judiciária de Limeira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos do Provimento n.º 1/2020 da Corregedoria Regional da 3ª Região,

CONSIDERANDO subsidiariamente os termos do Provimento Coge n.º 64/2005 do Conselho de Justiça Federal da Terceira Região,

**RESOLVE:**

segue: **ESTABELECE**R a escala do plantão judiciário para o mês de **MARÇO** de **2022** dos Oficiais de Justiça desta Central de Mandados conforme o que

Dia - Oficial de Justiça

- 01 - Antônio Candido Zulmires de C. Neto – RF 7517
- 02 - Antônio Candido Zulmires de C. Neto – RF 7517
- 03 - Genivaldo Sanches - RF 8018
- 04 - Genivaldo Sanches - RF 8018
- 05 - Genivaldo Sanches - RF 8018
- 06 - Genivaldo Sanches - RF 8018
- 07 - Renata Horacio Alves Abrahão - RF 8443
- 08 - Renata Horacio Alves Abrahão - RF 8443
- 09 - Renata Horacio Alves Abrahão - RF 8443
- 10 - Patricia Karen Issa Tofetti Cavalin - RF 8253
- 11 - Patricia Karen Issa Tofetti Cavalin - RF 8253
- 12 - Patricia Karen Issa Tofetti Cavalin - RF 8253
- 13 - Patricia Karen Issa Tofetti Cavalin - RF 8253
- 14 - Genivaldo Sanches - RF 8018
- 15 - Genivaldo Sanches - RF 8018
- 16 - Genivaldo Sanches - RF 8018
- 17 - Antônio Candido Zulmires de C. Neto – RF 7517
- 18 - Antônio Candido Zulmires de C. Neto – RF 7517
- 19 - Antônio Candido Zulmires de C. Neto – RF 7517
- 20 - Antônio Candido Zulmires de C. Neto – RF 7517
- 21 - Patricia Karen Issa Tofetti Cavalin - RF 8253
- 22 - Patricia Karen Issa Tofetti Cavalin - RF 8253
- 23 - Patricia Karen Issa Tofetti Cavalin - RF 8253
- 24 - Renata Horacio Alves Abrahão - RF 8443
- 25 - Renata Horacio Alves Abrahão - RF 8443
- 26 - Renata Horacio Alves Abrahão - RF 8443
- 27 - Renata Horacio Alves Abrahão - RF 8443
- 28 - Antônio Candido Zulmires de C. Neto – RF 7517
- 29 - Antônio Candido Zulmires de C. Neto – RF 7517
- 30 - Antônio Candido Zulmires de C. Neto – RF 7517
- 31 - Patricia Karen Issa Tofetti Cavalin - RF 8253

Dê-se a conhecer aos Analistas acima nominado.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Andrade Lucci, Juiz Federal**, em 24/02/2022, às 14:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**GUILHERME ANDRADE LUCCI**  
Juiz Federal

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE AVARE**

**PORTARIA AVAR-NUAR Nº 29, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**O DOUTOR GABRIEL HERRERA, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO, DIRETOR EM EXERCÍCIO DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE AVARÉ**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a necessidade de serviço no NUAR de Avaré,

**RESOLVE:**

**ALTERAR** o 2º período de férias do servidor Fábio Alexandre Grigolon, RF 5993, Diretor do Núcleo de Apoio Regional de Avaré, anteriormente marcado de 07/03 a 19/03/2022, para 13/10 a 25/10/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Herrera, Juiz Federal Substituto**, em 24/02/2022, às 17:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARUERI**  
**DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARUERI**

**PORTARIA BARU-SUMANº 87, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**ODR. LEONARDO VIETRI ALVES DE GODOI**, MM. JUIZ FEDERAL CORREGEDOR DA CENTRAL DE MANDADOS DA 44ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA – BARUERI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a Portaria BARU-SUMANº 66, de 18 de agosto de 2021, ESCALA DE FÉRIAS, para o ano de 2022, dos servidores lotados/prestando serviços no(a) SEÇÃO CONTROLE DE MANDADOS DE BARUERI,

CONSIDERANDO a solicitação da SUFF - Seção de Controle de Frequência e Férias (8516748), tendo em vista as informações prestadas pela Seção Judiciária de Minas Gerais, vinculada ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região, do servidor redistribuído;

CONSIDERANDO o teor do despacho 8500394, solicitando a regularização de férias do servidor redistribuído RF 8756 - JOAO FERNANDO FAGUNDES LOBO, através de portaria de agendamento, observadas as condições expostas para os exercícios destacados abaixo:

**RESOLVE:**

**INCLUIR**, na escala de férias da Central de Mandados de Barueri, o servidor JOÃO FERNANDO FAGUNDES LOBO, RF 8756, Analista Judiciário, Área Judiciária, Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal, conforme segue:

**Escala de Férias Exercício 2020**, 30 dias - agendamento de imediato, **por necessidade de serviço** - fruição já excedida em 12/01/2022;

1ª parcela: 05/05/2022 a 03/06/2022

Adiantamento da remuneração mensal (S)

12/01/2023; **Escala de Férias Exercício 2021**, 30 dias - Período de Fruição de 2020/2021: 13/01/2020 a 12/01/2022 **por necessidade de serviço** para gozo até

1ª parcela: 08/08/2022 a 17/08/2022

2ª parcela: 04/10/2022 a 13/10/2022

3ª parcela: 07/12/2022 a 16/12/2022

Adiantamento da remuneração mensal (S)

**Escala de Férias Exercício 2022**, 30 dias - Período de Fruição de 2021/2022: 13/01/2021 a 12/01/2023, podendo ser prorrogada **por necessidade de serviço** até 12/01/2024, se for o caso;

1ª parcela: 01/08/2023 a 30/08/2023.

Adiantamento da remuneração mensal (S)

DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações devidas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Vietri Alves de Godoi, Juiz Federal**, em 24/02/2022, às 21:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA BARU-SUMANº 86, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**ODR. LEONARDO VIETRI ALVES DE GODOI**, MM. JUIZ FEDERAL CORREGEDOR DA CENTRAL DE MANDADOS DA 44ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA – BARUERI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o plantão dos Analistas Judiciários - Executantes de Mandados,

CONSIDERANDO as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e das Seções Judiciárias da Justiça Federal de São Paulo e de Mato Grosso do Sul, tendo em vista a edição da Portaria nº 79, de 22 de maio de 2020, do Conselho Nacional de Justiça,

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta PRES/CORE nº 10, de 03 de julho de 2020, que dispõe sobre as medidas necessárias ao restabelecimento gradual das atividades presenciais,

CONSIDERANDO os termos da Resolução 322, de 1º de junho de 2020, do Conselho Nacional de Justiça,

CONSIDERANDO a Portaria UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUIN/227, de 01 de fevereiro de 2022, que resolve LOTAR o servidor JOÃO FERNANDO FAGUNDES LOBO, RF 8756, Analista Judiciário, Área Judiciária, Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal, redistribuído o Quadro de Pessoal da Seção Judiciária de Minas Gerais, vinculada ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região, na Central de Mandados de Barueri, a partir de **01/02/2022**,

## **RESOLVE**

**ESTABELECE**r a escala de plantão dos **Analistas Judiciários - Executantes de Mandados** da 44ª Subseção Judiciária – Barueri, para o mês de MARÇO/2022, no período de 01.03.2022 a 31.03.2022 conforme a tabela abaixo:

Dia – Oficial de Justiça

- 01 – Bruno Cesar Mendes Volpato, RF 8611
- 02 – Bruno Cesar Mendes Volpato, RF 8611
- 03 – Thiago de Oliveira Pinho da Silva, RF 8624
- 04 – Thiago de Oliveira Pinho da Silva, RF 8624
- 05 – Thiago de Oliveira Pinho da Silva, RF 8624
- 06 – Thiago de Oliveira Pinho da Silva, RF 8624
- 07 – Thiago de Oliveira Pinho da Silva, RF 8624
- 08 – Thiago de Oliveira Pinho da Silva, RF 8624
- 09 – Bruno Cesar Mendes Volpato, RF 8611
- 10 – Bruno Cesar Mendes Volpato, RF 8611
- 11 – Bruno Cesar Mendes Volpato, RF 8611
- 12 – Bruno Cesar Mendes Volpato, RF 8611
- 13 – Bruno Cesar Mendes Volpato, RF 8611
- 14 – Guilherme Luiz Leonardo, RF 8014
- 15 – Guilherme Luiz Leonardo, RF 8014
- 16 – Guilherme Luiz Leonardo, RF 8014
- 17 – Guilherme Luiz Leonardo, RF 8014
- 18 – Guilherme Luiz Leonardo, RF 8014
- 19 – Guilherme Luiz Leonardo, RF 8014
- 20 – Guilherme Luiz Leonardo, RF 8014
- 21 – Adriano Vieiralves Martins, RF 8657
- 22 – Adriano Vieiralves Martins, RF 8657
- 23 – Adriano Vieiralves Martins, RF 8657
- 24 – Adriano Vieiralves Martins, RF 8657
- 25 – Adriano Vieiralves Martins, RF 8657
- 26 – Adriano Vieiralves Martins, RF 8657
- 27 – Adriano Vieiralves Martins, RF 8657
- 28 – João Fernando Fagundes Lobo, RF 8756
- 29 – João Fernando Fagundes Lobo, RF 8756
- 30 – João Fernando Fagundes Lobo, RF 8756
- 31 – João Fernando Fagundes Lobo, RF 8756

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Vietri Alves de Godoi, Juiz Federal**, em 24/02/2022, às 21:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**1ª VARA DE BARUERI**

**PORTARIA BARU-01VN° 45, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022.**

O DOUTOR **LEONARDO VIETRI ALVES DE GODOI**, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 1ª VARA FEDERAL DE BARUERI, DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES, E,

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução n.º 14 de 19 de maio de 2008, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

**RESOLVE:**

**1. RETIFICAR** parcialmente a **PORTARIA BARU-01VN° 44, DE 26 DE JANEIRO DE 2022** da seguinte forma:

Onde se lê: 1ª VARA FEDERAL DE ARARAQUARA

Leia-se: 1ª VARA FEDERAL DE BARUERI

**2. RATIFICAR** a **PORTARIA BARU-01VN° 44, DE 26 DE JANEIRO DE 2022** quanto à **ALTERAÇÃO** das férias, por absoluta necessidade do serviço, da servidora **ANDREIA CRISTIAN BALAN, RF 8533**, face à disponibilização em 18/02/2022 da **PORTARIA UGEPDFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUIG N° 2254, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022**, alterando a lotação da referida servidora para está 1ª Vara Federal de Barueri com data de vigência desde 21/01/2022, como segue:

De: 01/02/2022 a 18/02/2022 e

19/09/2022 a 30/09/2022;

Para: 01/02/2022 a 02/02/2022;

17/10/2022 a 28/10/2022 e

01/12/2022 a 16/12/2022.

**3. ALTERAR** as férias, por absoluta necessidade do serviço, do servidor **MARCIO ROGERIO CAMARGO ARAUJO PEREIRA, RF 1362**,

De: 08/03/2022 a 22/03/2022

Para: 29/03/2022 a 12/04/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Vietri Alves de Godoi, Juiz Federal**, em 24/02/2022, às 21:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS**

**1ª VARA DE CAMPINAS**

**PORTARIA CAMP-01VN° 60, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.**

O DOUTOR **RENATO CÂMARA NIGRO**, JUIZ FEDERAL NA TITULARIDADE PLENA DESTA 1ª CAMPINAS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**RESOLVE**,

Autorizar a compensação de dias trabalhados em plantão constantes do e-GP, nos termos da Resolução n° 4 de 14/03/2008 do Conselho da Justiça Federal, Resolução n° 173 de 15/12/2011 do Conselho da Justiça Federal e Resolução n° CF-RES-2012/00186 de 08/02/2012 do Conselho da Justiça Federal, de **ALESSANDRA DELIMA BARONI CARDOSO**, RF 6591 no dia 23 de fevereiro de 2022.;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Renato Câmara Nigro, Juiz Federal Substituto**, em 24/02/2022, às 19:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO**

**2ª VARA PREVIDENCIÁRIA**

**PORTARIA SP-PR-02VN° 92, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.**

A Doutora **MÁRCIA HOFFMANN DO AMARAL E SILVA TURRI**, Juíza Federal da 2ª Vara Previdenciária, da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**ALTERAR**, por absoluta necessidade do serviço, as férias da servidora **MÁRCIA SETSUKO FUZISHIMA**, Analista Judiciário, RF 3006, de 02/03/2022 a 11/03/2022 e de 04/07/2022 a 13/07/2022 para 20/06/2022 a 19/07/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Márcia Hoffmann do Amaral e Silva Turri, Juíza Federal**, em 24/02/2022, às 14:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA SP-PR-02VNº 93, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.**

A Doutora **MÁRCIA HOFFMANN DO AMARAL E SILVA TURRI**, Juíza Federal da 2ª Vara Previdenciária, da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**ALTERAR**, por absoluta necessidade do serviço, as férias da servidora **CLÁUDIA ISMÉRIA CICOTE DE ARAÚJO**, Analista Judiciária, RF 7671, de 02/05/2022 a 10/05/2022 para 09/05/2022 a 17/05/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Márcia Hoffmann do Amaral e Silva Turri, Juíza Federal**, em 24/02/2022, às 14:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CATANDUVA**

**1ª VARA DE CATANDUVA**

**PORTARIA CATA-01VNº 105, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.**

*Designa substituição de cargo em comissão.*

O DOUTOR **JATIR PIETROFORTE LOPES VARGAS**, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 1ª VARA FEDERAL E JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO DE CATANDUVA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** o gozo do 3º período de férias referente ao exercício de 2021, bem como da 1ª parcela de férias referente ao exercício de 2022 do servidor **CAIO MACHADO MARTINS**, Analista Judiciário – Área Judiciária, RF 6010, ocupante do cargo em comissão de Diretor de Secretaria (CJ-03), usufruídos, respectivamente, em **10/01/2022 a 19/01/2022** e em **20/01/2022 a 21/01/2022**;

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** a servidora **SANDRA CRISTINA MORALES**, Técnica Judiciária – Área Administrativa, RF 5700, para substituí-lo no cargo em comissão em questão, durante os períodos acima mencionados.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Jatir Pietroforte Lopes Vargas, Juiz Federal**, em 23/02/2022, às 17:00, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006. N° de Série do Certificado: 1287494048736059249

**PORTARIA CATA-01VNº 106, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.**

*Altera férias de servidor.*

O DOUTOR **JATIR PIETROFORTE LOPES VARGAS**, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 1ª VARA FEDERAL COM JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO DE CATANDUVA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 221/2012 do Conselho da Justiça Federal, de 19 de dezembro de 2012, os quais dispõem sobre a concessão de férias no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 77/2021 deste Juízo, a qual aprovou a escala de férias para o ano de 2022 dos servidores lotados/prestando serviços no(a) 1ª Vara Federal de Catanduva;

**RESOLVE:**

**ALTERAR**, por absoluta necessidade de serviço, o período de férias referentes ao exercício de 2022 do servidor **RAFAEL AROUCA ROSA**, Analista Judiciário - Área Judiciária, RF 7746, anteriormente designado para 03/03/2022 a 01/04/2022, para gozo em **16/05/2022 a 14/06/2022**.

## SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

### PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

### SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CORUMBA

### 1A VARA DE CORUMBA

#### PORTARIA CORU-01V Nº 140, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

Aprova a Escala de Plantão dos Executantes de Mandados da 1ª Vara Federal em Corumbá, no período de 28/02 a 03/04/2022, e revoga parcialmente a Portaria 137 de 09 de fevereiro de 2022.

O Excelentíssimo Senhor Juiz Federal da 1ª Vara Federal de competência mista com Juizado Especial Adjunto Cível e Criminal de Corumbá, Diretor da 4ª Subseção Judiciária do Estado do Mato Grosso do Sul, Doutor **FELIPE BITTENCOURT POTRICH**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 441 e seguintes do Provimento nº 1/2020 da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

RESOLVE:

**Art. 1º** APROVAR a escala de plantão dos Oficiais de Justiça Avaliadores Federais no período de **28/02 a 03/04/2022**, na seguinte ordem:

RF	Nome	Período
6189	FLÁVIO DE LIMA MENEZES	28/02 a 06/03/2022
6893	DIELSON MENEZES DA SILVA	07/03 a 13/03/2022
6189	FLÁVIO DE LIMA MENEZES	14/03 a 20/03/2022
6893	DIELSON MENEZES DA SILVA	21/03 A 27/03/2022
6189	FLÁVIO DE LIMA MENEZES	28/03 a 03/04/2022

**Art. 2º** Consignar que os plantões de fins de semana e feriados serão à distância e o oficial de justiça plantonista deverá permanecer disponível para atender prontamente eventual chamada.

**Art. 3º** Determinar a publicação desta portaria no Diário Eletrônico, encaminhando-se por meio do Sistema Eletrônico de Informação-SEI à Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul para os devidos fins.

**Art. 4º** Revogar parcialmente a Portaria 137, de 09 de fevereiro de 2022 - SEI 8484229, com relação aos períodos de Plantão Judicial - período a partir do dia 28/02/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Felipe Bittencourt Potrich, Juiz Federal**, em 24/02/2022, às 14:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.